

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Pós-Graduação em Educação em Direitos Humanos

Carlos Henrique Fonseca Araújo

ENSINO DE SOCIOLOGIA E DIREITOS HUMANOS: dilemas no novo ensino médio

Diamantina/MG

2024

Carlos Henrique Fonseca Araújo

ENSINO DE SOCIOLOGIA E DIREITOS HUMANOS: dilemas no novo ensino médio

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Programa de Pós-graduação em Educação em Direitos Humanos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, como requisito parcial para obtenção de título de Especialista.

Orientadora: Prof^a. Me. Kelly da Rocha Neves

Diamantina/MG

2024

Catálogo na fonte - Sisbi/UFVJM

A688e Araújo, Carlos Henrique Fonseca
2024 Ensino de Sociologia e Direitos Humanos [manuscrito] :
dilemas no novo ensino médio / Carlos Henrique Fonseca
Araújo. -- Diamantina, 2024.
38 p.

Orientador: Prof. Kelly da Rocha Neves.

Monografia (Especialização em Educação em Direitos
Humanos) -- Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e
Mucuri, Curso de Especialização em Educação em Direitos
Humanos, Diamantina, 2024.

1. Direitos Humanos. 2. Educação. 3. Sociologia. 4.
Currículo. I. Neves, Kelly da Rocha. II. Universidade Federal
dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. III. Título.

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da UFVJM com os
dados fornecidos pelo(a) autor(a).
Este produto é resultado do trabalho conjunto entre o bibliotecário Rodrigo Martins Cruz/CRB6-
2886
e a equipe do setor Portal/Diretoria de Comunicação Social da UFVJM

Carlos Henrique Fonseca Araújo

**ENSINO DE SOCIOLOGIA E DIREITOS HUMANOS: DILEMAS NO
NOVO ENSINO MÉDIO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como
partedos requisitos exigidos para a obtenção título
de Especialista em Educação em Direitos Humanos,
na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha
e Mucuri.

Orientador(a): Prof^a. Ma. Kelly da Rocha Neves

10/10/2024

Prof^a. Ma. Kelly da Rocha Neves
Diretoria de Educação Aberta e a Distância – UFVJM – Orientador(a)

Prof^a. Ma. Ana Carolina Souza Silva
Departamento de Nutrição/FCBS- UFVJM

Prof. Me. Paulo Tiago Oliveira Alves
Universidade Regional do Cariri - URCA

Diamantina

AGRADECIMENTOS

Agradeço especialmente a minha colega da vida, Prof^a. Geórgia Bezerra de Menezes, por ser desde do início atenciosa, prestativa, acessível e disposta a escutar as minhas adversidades e direcionar condições mais eficientes para conclusão desse estudo.

A Biblioteca Pública Dr. Possidônio da Silva Bem em Juazeiro do Norte, CE, a qual foi um espaço de grande importância durante as etapas desse estudo, deixo meus sinceros agradecimentos a todos os funcionários.

Agradeço a oportunidade em concluir um curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, por ser uma instituição democrática, pública e de qualidade.

A minha orientadora, Prof^a. Kelly da Rocha Neves, pela escuta assídua, sugestões e por acreditar no meu potencial.

Por fim, sou grato a todos que contribuíram diretamente ou indiretamente para realização dessa análise.

“A sociologia é a arte de salvar rapidamente o Brasil”.

(Mário de Andrade, 1972)

RESUMO

Este estudo trata da relevância confluyente das contribuições do Ensino de Sociologia e Educação em Direitos Humanos (EDH) no novo ensino médio. O objetivo principal deste trabalho foi compreender a incorporação da Educação em Direitos Humanos no ensino de Sociologia e suas potencialidades para educação básica, na formação crítica, social e humana dos estudantes. Além disso, como objetivos específicos buscou-se: analisar as mudanças curriculares no ensino de sociologia e a perspectiva dos Direitos Humanos – e entender as dinâmicas do Novo Ensino Médio para o Ensino de Sociologia. A revisão de literatura foi o mote para o processo teórico-metodológico da pesquisa, em obras, ideias e reflexões interdisciplinares que abordam a temática. Foram selecionados nas plataformas *Scientific Electronic Libray Online* (SCIELO); Biblioteca da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM); Google Acadêmico; Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e outras plataformas de periódicos interdisciplinares, totalizando 32 trabalhos de autores nacionais. Os resultados mostram que foi possível demonstrar que os Direitos Humanos tem um papel transformador para o enriquecimento social, educacional e humano na vida dos estudantes. Portanto, a importância da adequação da Educação em Direito Humanos no ensino de sociologia entre conteúdos, saberes e teorias, é objetivando produzir efeitos de reflexividade. Defendemos os viés que destacam que a articulação entre Educação em Direitos Humanos e Ensino de Sociologia é um exigência para o momento. Somos conscientes da importância que persiste entre estes dois movimentos para considerarmos a interdisciplinaridade da Sociologia em prestar uso das temáticas dos Direitos Humanos.

Palavras-chaves: Direitos Humanos. Educação. Sociologia. Currículo.

ABSTRACT

This study deals with the confluent relevance of the contributions of Sociology Teaching and Human Rights Education (HRE) in the new high school. The main objective of this work was to understand the incorporation of Human Rights Education in the teaching of Sociology and its potential for basic education, in the critical, social and human formation of students. In addition, the specific objectives were: to analyze the curricular changes in sociology teaching and the Human Rights perspective - and to understand the dynamics of the New High School for Sociology Teaching. The literature review was the motto for the theoretical-methodological process of the research, in interdisciplinary works, ideas and reflections that address the theme. A total of 32 works by national authors were selected from the Scientific Electronic Library Online (SCIELO), the Library of the Federal University of the Jequitinhonha and Mucuri Valleys (UFVJM), Google Scholar, the Coordination for the Improvement of Higher Education Personnel (CAPES) and other interdisciplinary journal platforms. The results show that it was possible to demonstrate that human rights play a transformative role in the social, educational and human enrichment of students' lives. Therefore, the importance of adapting Human Rights Education in sociology teaching between content, knowledge and theories is aimed at producing reflexive effects. We support the view that the articulation between Human Rights Education and Sociology Teaching is a requirement for the moment. We are aware of the importance that persists between these two movements in order to consider the interdisciplinarity of sociology in making use of human rights issues.

Keywords: Human rights. Education. Sociology. Curriculum.

LISTAS DE ABREVIATURAS E SIGLAS

DUDH – Declaração Universal dos Direitos Humanos

DH – Direitos Humanos

EDH – Educação em Direitos Humanos

PNEDH – Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos

CRFB – Constituição da República Federativa do Brasil

CE – Conselho Escolar

BNCC – Base Nacional Comum Curricular

NEM – Novo Ensino Médio

LDB – Lei de Diretrizes e Bases

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. MÉTODOS.....	3
3. RESULTADOS E DISCUSSÃO	4
3.1 Direitos Humanos, Diversidade e Minorias: para um caminho igualitário	10
3.2 Fundamentos para/da Educação em Direitos Humanos e Conselhos Escolares	15
5.3.3 Ensino de Sociologia na Educação Básica	20
6.3.4 Novo Ensino Médio: reforma, sociologia e direitos humanos	27
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	33
REFERÊNCIAS	35

1. INTRODUÇÃO

A temática das contribuições da Educação em Direitos Humanos no ensino de Sociologia para uma educação eficiente e transformadora na escola pública está atrelada ao processo de incerteza da sociologia escolar no Brasil, passando por variadas controvérsias no debate público para sua obrigatoriedade na Lei nº 11/684/2008 no Currículo da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Atualmente ela ficou sobre constante suspeita de sua permanência na reforma do ensino médio pela Lei nº 13.415/17, como uma proposta atrativa à juventude brasileira. Conforme afirma Burgos (2020, p.62) “Tudo isso reflete as disputas em torno da educação escolar como um valor social e cultural, mas o principal na cena brasileira contemporânea é o fato de a escola estar no centro da vida popular”.

A proposta do Novo Ensino Médio (NEM) centrada na diversidade da juventude surge pela flexibilização curricular com novos elementos, “uma vez que a proposta parece culpar o atual currículo por todas as mazelas do ensino médio” (Silva; Boutin, 2018, p.529). Entre formação básica, itinerários formativos, disciplinas eletivas, projeto de vida, aumento da carga horária para 3.000 mil horas divididas da seguinte maneira, para a BNCC, 1.800 horas, já a diversificada, 1.200 horas e as escolas de ensino médio em tempo integral, diferentemente da escola integral (Silva; Boutin, 2018) sendo que muitas Federações ainda passam pelas dificuldades desse processo ainda caracterizado nas desigualdades educacionais. Nessas razões, podemos refletir o status do ensino de sociologia na relação com os direitos humanos na superação dessas mudanças educacionais no Brasil contemporâneo e suas contribuições para escolarização (Silva; Krawczyk; Calçada, 2023).

Nesse sentido, (re)pensar educação em Direitos Humanos e ensino de sociologia, surge para um encontro difusor, como destaca Meucci e Freitas (2023, p.4) o primeiro como “campo de valores”, o segundo como “campo de conhecimento”. Mesmo as duas implicadas a escola, a primeira tem uma abrangência maior e melhor na sociedade, a segunda fica restrita como disciplina curricular nos níveis de ensino. Partindo desses pressupostos, surgem algumas indagações: Quais as condições que possibilitam os Direitos Humanos e o Ensino de Sociologia favorecerem as transformações nas ações dos estudantes no NEM? Quais dificuldades o NEM mostra ao ensino de sociologia e na educação em Direitos Humanos?

Nesse sentido, justifica-se que o desenvolvimento dessa análise surge pelos impactos controversos que a respectiva disciplina (componente) curricular, Sociologia, vem sendo configurada na educação básica brasileira. Com temáticas e conteúdos relevantes intrínsecos

com/para os Direitos Humanos: esse campo também está sobre constante confluência dos impactos em conjunto da sociologia escolar, pela possibilidade de temáticas transversais como, igualdade, diversidade, meio ambiente, globalização, consumismo, cidadania, entre outros. Posto isto, a intenção ao submeter essa proposta para o campo de conhecimento e produção dos dados, visa integrá-la para melhoria da educação aos estudantes, especialmente, para auxiliar na consolidação de um campo de discussão acerca das problemáticas que partem de um conjunto de ações necessárias para Educação em Direitos Humanos.

Justifica-se outro ponto de partida para realização desse estudo, enquanto Licenciado em Ciências Sociais – No ano de 2021, atuando como docente temporário da educação básica do Estado do Ceará na disciplina curricular Sociologia. Naquele contexto do magistério, foi possível trabalhar com elementos de sensibilização e humanização conforme a Educação em Direitos Humanos no ensino de Sociologia com temáticas sobre, trabalho escravo, direitos, liberdade, violência, entre outros. Com as novas implementações no sistema educacional no Ceará pela reforma do Novo Ensino Médio, tais alterações causaram novos moldes desafiadores para respectiva área curricular. Os debates em relação a situação da disciplina naquele período me casou uma vontade de sistematizar. E nessas razões, surgiu os primeiros sinais para conseguirmos desenvolvermos esse trabalho.

Partindo desses pressupostos, o objetivo principal deste estudo foi compreender a incorporação da Educação em Direitos Humanos no ensino de Sociologia e suas potencialidades para educação básica, na formação crítica, social e humana dos estudantes. Além disso, como objetivos específicos buscou-se: analisar as mudanças curriculares no ensino de sociologia e a perspectiva dos Direitos Humanos – e entender as dinâmicas do Novo Ensino Médio para o Ensino de Sociologia.

2. METÓDOS

Para realização da pesquisa foi feita a revisão de literatura com uma bibliografia qualitativa de suporte descritivo e exploratório. Essas duas abordagens fornecem o entendimento de outros autores dos artigos publicados, que oferecem informações essenciais utilizadas no referencial teórico. Dessa maneira, permitem coletar informações e, a partir dessas, desenvolver a ideia corretamente referenciada.

Portanto, pautado nos objetivos da pesquisa, esta terá um caráter exploratório a priori e descritivo a posteriori, tendo em vista que a primeira etapa visa a melhor adequação do problema e dos objetivos, para em seguida, ao aplicar os instrumentos metodológicos, possibilitar a análise do fenômeno e apresentar à comunidade científica uma reflexão sobre o tema.

Conforme Brizola e Fantin (2016, p.27), dedicar delicadamente a escolher trabalhos na temática que constituirá análise, possibilitará um debate mais crítico com “a junção de ideias de diferentes autores sobre determinado tema”. Os trabalhos reunidos formam o melhor suporte teórico-metodológico a qual esse estudo propõe, para ao final: conseguirmos respondermos e alcançarmos os objetivos propostos, porque nas “pesquisas qualitativas o paradigma que orienta o pesquisador pode determinar a maneira como as literaturas sobre a temática serão usadas” (Brizola; Fantin, 2016, p.27).

Os artigos foram levantados por meio de busca ativa das bases de dados *Scientific Electronic Libray Online* (SCIELO); Biblioteca da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM); Google Acadêmico; Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e outras plataformas de periódicos interdisciplinares – V Congresso Nacional de Educação (CONEDU); Revista de Educação do Vale do Arinos; Revista de Ciências Sociais Hoje; Revista Educação Popular; Sequência Estudo Jurídico e Político; Olhar de Professor; XI Seminário Internacional de LaRed Estrado; Revista Educação Santa Maria; Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos.

O período dos artigos selecionados foram dos últimos 20 anos através das palavras chaves: Educação em Direitos Humanos; Educação; Sociologia Escolar/Ensino de Sociologia, Currículo e Novo Ensino Médio. Com a busca desses trabalhos, foram possíveis selecioná-los e feito as leituras na íntegra pelo título da obra para em seguida adentrar ao resumo, caso o estudo fosse relevante para a temática dessa análise, logo seria atribuído para constituir os

resultados e discussões e fundamentar a pesquisa. A busca iniciou em Maio e finalizou em Agosto de 2024: observando o percentual de frequência das palavras chaves.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados a seguir referem-se às temáticas específicas entre, Direitos Humanos, Ensino de Sociologia e Novo ensino médio. Nesta análise, a revisão do debate e da literatura em torno da construção da discussão que explora ‘diferentes contextos’ relacionados com a temática desse estudo é buscando compreender os objetivos desses trabalhos para o campo da Educação em Direitos Humanos.

A contribuição dos autores para o debate ao longo dessa análise está pela oportunidade com esses autores em sistematizar o assunto. Por isso, a exploração das fontes é um mecanismo que fortalece o percurso para atingirmos os objetivos.

Em primeiro lugar, foram compreendidas a concepção de Direitos Humanos e Educação em Direitos Humanos de modo aprofundado nas produções existentes sobre esses campos. Depois uma leitura detalhada sobre Ensino de Sociologia, para o entendimento do modo mais específico desse componente curricular; e sobre o Currículo/Educação, exploramos os aspectos mais gerais e específicos para sociologia escolar, e assim, interligamos os elementos relevantes com suficiência para dar substância a discussão proposta - Porque enriquece a investigação.

Acerca disso, os modelos propostos dentro do material selecionado constituem as produções conforme suas tipologias essenciais sobre o tema, com relação destes bons trabalhos. A seguir, conforme os resultados na tabela abaixo, serão apresentados fontes confiáveis e bem selecionadas.

Tabela 1. Descrição de resultados da pesquisa

TÍTULO	OBJETIVOS	AUTORES e FONTE	ANO e LOCAL	CONCLUSÕES
A importância e influência da declaração universal dos direitos humanos nas políticas de educação em direitos humanos no Brasil	Analisar a influência dos direitos humanos nas políticas educacionais em direitos humanos no Brasil a partir da Declaração Universal dos Direitos Humanos	ANDRADE, Jemima de Araújo Moras; ANDRADE, Hênio Hytallus da Silva; AGUIAR, Kelly de Araújo Moras Capes	2023 Florianópolis	Conclui-se que, embora a Declaração Universal dos Direitos Humanos não possua um caráter vinculante, ela teve uma contribuição significativa na composição das políticas de direitos humanos no Brasil, onde é expressamente referenciada nos documentos orientadores em vigor.
Aproximações e tensões do currículo escolar: das teorias tradicionais às teorias pós-críticas	Compreender a temática dos currículos escolares por meio de uma análise teórica, focalizando nas influências epistemológicas que consolidaram as Ciências da Educação.	LORO, Alexandre Paulo; GUIMARÃES, Jonny Alex; CONTO, Júlia Carolina Vizzottode Capes	2024/Rio Grande	Conclui-se que não há uma definição absoluta de currículo, exigindo uma abordagem histórica devido à natureza temporal das teorias, que refletem a realidade e a cultura de cada época e proporcionam diversas definições de currículo em momentos históricos distintos.
A implementação do Novo Ensino Médio nos Estados: das promessas da reforma ao ensino médio nem-nem	Analisar a tragédia social vivida nas escolas de ensino médio do país a partir da implementação do 'Novo Ensino Médio' – NEM, nome-fantasia da reforma educacional instituída	CÁSSIO, Fernando; GOULART, Débora Cristina Google Acadêmico	2022 Brasília DF	Conclui-se que a revogação da Lei n. 13.415/2017 é a única forma de estancar a tragédia social em curso no país e de recuperar um debate público e democrático construído a partir das comunidades escolares e movimentos de educação, com vistas à construção de um modelo de ensino médio público que beneficie quem mais precisa.
História da Sociologia e de sua inserção no ensino médio	Analisar a trajetória da implantação da Sociologia no Brasil, procurando destacar alguns aspectos que têm caracterizado a relação entre a Sociologia e a Educação.	FREITAS, MARIA Cristina de Leal de; FRANÇA, Carlos Eduardo Google Acadêmico	2016 Dourado/MS	Entende-se que a sua permanência depende da continuidade da luta por sua consolidação curricular. A sua presença ou ausência na Educação Básica esteve relacionada ao contexto político do país, ao grau de mobilização dos movimentos sociais e, em especial, à visão dos seus propositores sobre relação entre ciência, educação e sociedade.
Educação em Direitos Humanos	Enfrentar delicadas questões de respeito à diferença no âmbito da docência e a modificar os regimes escolares, possibilitando abertura para novos caminhos pedagógicos pautados nos direitos humanos.	ROCHELE, Fellini Fachinetto; SEFFNER, Fernando; SANTOS, Renan Bulsing dos Santos. Biblioteca UFVJM	2017 Porto Alegre	Conclui-se que todo esse esforço de convívio com a diferença deve ser feito no quadro dos direitos humanos e, para isso, as escolas devem se ocupar da Educação em Direitos Humanos.

Sociologia Escolar: ensino, discussões e experiências	Colaborar diretamente com os debates em torno do ensino de Sociologia, principalmente fomentando o diálogo e a troca de experiências entre os professores de Sociologia do Ensino Básico.	MAGALHÕES, Alexander; PEIXOTO, Fabio Costa; CAVALCANTE; Joel Junior; <i>et.al</i> Biblioteca UFVJM	2018 Porto Alegre, RS	Conclui-se que a Sociologia Escolar, em particular, acabam sendo alvo dos propagadores da “Escola sem Partido”, isso por possibilitar que a sala de aula seja um espaço de questionamento do status quo, mais precisamente de privilégios históricos e relações sociais excludentes, exploratórias e preconceituosas que fazem muitas vítimas; inclusive fatais.
Ensino de Sociologia: currículo, metodologia e formação de professores	Analisar vários debates em relação ao ensino médio, envolvendo as práticas de violência e também questões como a inclusão, no currículo, de novas disciplinas – como a Sociologia e a Filosofia – ou a expectativa de que a temática da educação em direitos humanos (EDH) tenha uma abordagem mais consistente.	OLIVEIRA, Dijaci David de; RABELO; Danilo; FREITAS, Revalino Antonio de. Biblioteca UFVJM	2010 Goiana, GO	Conclui-se que o debate histórico tem nos ofertado boas reflexões sobre o que foi e significou, ao longo dos anos, o ensino médio, ora profissionalizante, ora propedêutico ou formativo. Todavia, nos atuais documentos que norteiam o papel desse nível de ensino, destaca-se a proposta de uma formação ampla, para o trabalho e para a cidadania.
A dupla hermenêutica da sociologia da educação: a educação das novas gerações e a organização escolar	Explorar três eixos analíticos, a saber: o processo de afirmação da educação escolar como um valor cada vez mais importante na vida popular;	BURGOS, Marcelo Bauman SciELO	2020 São Paulo, SP	Conclui-se que a sociologia da educação ganha significado estratégico, como uma área que, de certo modo, precisaria se reinventar entre nós, já que, curiosamente, esteve quase sempre apropriada pela área da educação, talvez devendo ser chamada de “sociologia educacional”.
Juventudes, novo ensino médio e itinerários formativos: o que propõe os currículos das redes estaduais	Dar publicidade aos resultados de pesquisa que analisou as propostas curriculares das 16 unidades da federação que haviam concluído a adequação até dezembro de 2021, problematizando-as a partir da relação entre juventude e escolarização.	SILVA, Monica Ribeiro da; KRAWCZYK, Nora Rut; CALÇADA, Guilherme Eduardo Camilo. SciELO	2023 São Paulo, SP	Conclui-se verificar uma expressiva variedade de formatos curriculares e a possibilidade de que se institua uma formação fragmentada e aligeirada, distante das necessidades de formação da juventude, seja para a vida em sociedade, seja para o mundo do trabalho ou para o acesso à educação superior.
Caracterização das desigualdade educacionais com dados públicos: desafios para conceituação e operacionalização empírica	Mostrar exemplos da potencialidade dos dados produzidos pelo Inep, especificamente os dados da Prova Brasil– avaliação em larga escala de escolas públicas de ensino fundamental que faz parte do Saeb – para o estudo das desigualdades educacionais.	ALVES, Maria Tereza Gonzaga. SciELO	2020 Lua Nova	Conclui-se que os estudos com dados quantitativos aumentaram substancialmente nosso conhecimento sobre os mecanismos estruturais que caracterizam as desigualdades educacionais e contribuíram para o fortalecimento da sociologia da educação. O conhecimento produzido nesse campo pode contribuir para mudar ou manter as formas de escolarização em cada tempo e lugar.

Aprendizagem da cidadania: justificativas para educação em direitos humanos, ensino religioso, filosofia e sociologia no Brasil	Analisar propostas de conteúdos educacionais e disciplinas escolares elaboradas no Brasil no período entre os anos de 1987 e 2006, com destaque para educação em direitos humanos, ensino religioso, filosofia e sociologia.	MEUCI, Simone; FREITAS, Sabrina Cesar. SciELO	2023 Brasília, DF	Apontar para uma tarefa indispensável: ampliar as condições para entender a instituição desta política de conhecimento escolar. Isso remete à formulação de uma agenda de pesquisas que se interesse pelos sentidos socialmente produzidos e compartilhados acerca das disciplinas agrupadas naquilo que convencionamos chamar de “humanidades”.
A aprendizagem da pedagogia das competências da BNCC	Examinar as diferentes apropriações do construto “direito à aprendizagem e ao desenvolvimento” ao longo do processo de elaboração da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), além da pretensa oposição entre projetos educacionais baseados no “direito de aprender” e na pedagogia das competências, reivindicada por alguns autores.	ZAJAC, Danilo Rodrigues; CÁSSIO, Fernando SciELO	2023 Camapinas, SP	Conclui-se que a “aprendificação” da pedagogia das competências operou uma síntese inédita no texto do currículo oficial da terceira versão da Base em diante, na direção de um projeto educacional muito mais individualista que o dos PCN, assim como enfraqueceu o legalmente bem definido direito à educação.
Escola pública e discurso meritocrático: propostas da reforma do ensino médio e expectativas dos estudantes	Fazer uma discussão geral sobre a reforma do ensino médio, refletindo em que medida alguns conteúdos e algumas práticas propostas convergem para conceitos e discursos de base individualista e meritocrática, já presentes no ambiente da escola pública, mas reforçados por essas mudanças.	GONÇALVES, DanyelleNilin; FILHO, Irapuan Lima; SANTOS, Harlon Romariz Rabelo SciELO	2024 São Paulo, SP	Conclui-se que os agentes desse universo, professores e colegas são atores significativos no processo de construção dessa visão. Contudo, faz-se necessário pensar sobre um possível descompasso entre expectativas dos jovens e realidade formativa proporcionada pelo novo ensino médio.
Conselho escolar e direito à educação	apontar a pertinência de se recuperar o Conselho Escolar como espaço centrado no desafio da efetivação do direito à educação.	ALVES, Andreia Vivência Vitor. Interfaces da Educação	2012 Parnaíba, PI	o Conselho Escolar pode ser considerado local, por excelência, de promoção e exercício de cidadania, ao atuar como atormobilizador da escola e da comunidade e como promotor de alternativas tanto para a garantia como para a efetivação do direito de todos à educação básica escolar
A educação em Direitos Humanos como pressuposto para formação humanística no cotidiano escolar.	Tem como objetivo compreender a importância da EDH como elemento para a promoção dos valores humanísticos e para a estimulação de novas perspectivas relacionadas à prática da tolerância e do respeito à diversidade no cotidiano escolar.	ANA, Wallace Pereira Sant. Anais V CONEDU	2018 Campina Grande, PB	Conclui-se que a Educação em Direitos Humanos se efetiva a partir da formação de uma cultura de respeito à dignidade humana, através da promoção e da vivência dos valores da liberdade, da justiça, da igualdade, da solidariedade, da cooperação, da tolerância e da paz.

Revisão da literatura e revisão sistemática da literatura	Desenvolver alguns conceitos sobre Revisão de Literatura e Revisão Sistemática da Literatura, procurando levantar e discutir as principais características da temática, aplicabilidades, bem como os vícios que a serem evitados quando da realização desses tipos de estudo.	BRIZOLA, Jairo; FRANTIN, Nádia. RELVA	2016 Juara/MT	Conclui-se que o objetivo da revisão sistema da literatura (RSL) é formar um arcabouço tanto teórico, como prático dos artefatos que foram utilizados para a solução de determinados problemas em estudos primários e, analisar em que condições determinado artefato foi utilizado para solucionar um determinado problema específico com sucesso.
Constituição brasileira, direitos humanos e educação	Analisar os documentos jurídicos magnos, um internacional e outro nacional, têm em comum o fato de haverem sido elaborados em momentos pós ruptura, e o de atribuir destacado papel à educação na reconstrução democrática.	FISCHMAN, Roseli. Scielo	2009	Conclui-se a Constituição resultou de processos e desencadeou dinâmicas que se aproveitaram do acúmulo internacional na compreensão jurídica e do sistema internacional de proteção dos direitos humanos, tiveram também influência no campo internacional.
Racismo e sexismo na cultura brasileira.	Perceber a identificação do dominado com o dominador, na tentativa aqui é a de uma indagação sobre o porquê dessa identificação.	GONZALES, Lélia Anpocs	1984 Rio de Janeiro, RJ	Conclui-se O lugar em que nos situamos determinará nossa interpretação sobre o duplo fenômeno do racismo e do sexismo. Para nós o racismo se constitui como a sintomática que caracteriza a neurose cultural brasileira.
Educação dialógica: a perspectiva de Paulo Freire para o mundo da educação.	é discutir a pedagogia dialógica que se contraponha ao modelo de educação em vigor, o qual privilegia a classe dominante e serve como instrumento de dominação dos oprimidos.	GOMES, Cláudia Suely Ferreira; GUERRA, Maria das Graças Gonçalves Vieira. Rev.Educação popular	2020 Uberlândia, MG	Conclui-se, nesse sentido, o presente estudo se debruçou sobre o método freiriano de ensino, realizando uma reflexão teórica com vistas a desmistificar os equívocos que giram em torno do seu pensamento.
Educação para Diversidade Religiosa no Contexto da Escola Pública.	analisar as contribuições da educação para o reconhecimento da diversidade religiosa no contexto da escola pública na cidade de Salvador.	GOMES, Edilair Alcantara Barreto III Seminário Nacional de Sociologia da Universidade Federal de Sergipe	2020 São Cristóvão, SE	Conclui-se a educação como direito fundamental deve estar voltada também para diversidade religiosa, cultivando os valores socioculturais trazidos pelos integrantes de religião de Matriz Africana, impactando positivamente em todas as áreas da vida do ser humano.
A Invenção dos Direitos Humanos: uma história	Compreender o surgimento dos Direitos Humanos no processo histórico na Europa e América do Norte	HUNT, Lynn Companhia das Letras, 285p.	2009 São Paulo, SP	Conclui-se que os Direitos Humanos passou por um longo processo até chegar como conhecemos atualmente pela DUDH
Educação Escolar: políticas, estrutura e organização	Analisar alguns conceitos básicos dos processos organizacionais no enfoque das instituições educativas.	LIBÂNEO, José Carlos, OLIVEIRA, João Ferreira e TOSCHI, Mirza Seabra. Cortez Editora	2012 São Paulo, SP	Conclui-se que a organização escolar define-se como unidade social que reúne pessoas que integram entre si, intencionalmente, operando por meio de estruturas e dos processos organizativos próprios, a fim de alcançar objetivos educacionais.

Um recorte histórico sobre o ensino médio no Brasil e o processo de implementação do novo Ensino Médio no Estado do Ceará.	o presente artigo inicialmente discorre sobre um recorte de fatos sócio-históricos e socioculturais referentes a educação no Brasil.	PÊSSOA, PlêimaNazá Rodrigues Nuneas. Rev. Ibero-Americana	2023 São Paulo, SP	Que as escolas, professores, estudantes e demais atores da sociedade não foram consultados e preparados para uma mudança tão impactante na Educação brasileira.
Formação continuada de professores: conselhos escolares, diversidade e direitos humanos	Conhecer o posicionamento dos professores sobre uma proposta de formação na escola através da socialização de práticas pedagógicas consideradas bem-sucedidas pelos docentes denominado “Seminário de Boas Práticas”	RISCAL, Sandra Aparecida; LUIZ. Maria Célia XI Seminario Internacional de La Red Estrado	2016 México	Os resultados destacam a importância de qualificar o fazer docente para que não se resuma a um fazer destituído de finalidade e crítica, valorizando as ideias dos professores, tendo em vista legitimar os saberes docentes e refinar suas práticas, superando a compreensão do professor como mero executor de tarefas.
Construção do conceito de minorias e o debate teórico no campo do Direito.	objetivo reside em propor uma sistematização da literatura a partir da hipótese: o conceito de minorias resulta de uma construção histórico-política-filosófica-social-teórica, cujos elementos basilares derivam de pares conceituais empregados pelas Ciências Sociais, a saber: o par-conceitual minoria-maioria (Ciência Política), o par-conceitual dominância-subjugação (Sociologia) e par-conceitual identidade-diferença (Antropologia).	RAMACCIOTTI, Barbara Lucchesi; CALGARO, Gerson Amauri. Sequencia Estudos Jurídicos e Políticos	2022 Florianópolis, SC	Conclui-se a revisão do debate sobre o termo minorias no campo do Direito demonstra que a hipótese proposta acima se confirma, pois possibilitou tanto sistematizar a literatura quanto compreender os principais argumentos empregados pelas diferentes vertentes analíticas.
Novo ensino médio e educação em tempo integral: contextos, conceitos e polêmicas sobre a reforma.	Que norteiam o trabalho são: a) Investigar as proposições para a educação integral que norteiam a proposta do Novo Ensino Médio; b) Analisar o contexto em que surgiu a reforma do Novo Ensino Médio, os conceitos de educação integral e alguns pontos de maior controvérsia entre defensores e críticos da nova lei.	SILVA, Karen Cristina Jensen Ruppel da; BOUTIN, Aldimara Catarina. Rev. Educação	2018 Santa Maria/RS	Os resultados da pesquisa explicitaram os limites que pautam a atual reforma do Ensino Médio proposta por meio da Lei nº 13.415/2017.
A educação em direitos humanos para amenizar os conflitos no cotidiano escolar.	Compreender a importância da educação para favorecer a cultura da paz e da solidariedade nas escolas. Diante das diferentes violências expressas cotidianamente na sociedade, a educação em direitos humanos aparece como uma alternativa para buscar respostas aos inúmeros conflitos existentes nas escolas e no seu entorno.	ZULAH, Mara Regina; RAITZ, Tânia Regina. SciELO	2014 Brasília/DF	Conclui-se deve-se colocar o aluno no centro desse processo e pensar numa educação que possa valorizá-lo e respeitá-lo em suas diferenças e, ao mesmo tempo, mostrar que o seu futuro pode ser construído com base na cidadania.

3.1 Direitos Humanos, Diversidade e Minorias: para um caminho igualitário

Os Direitos Humanos tem uma chave prisma que envolve o reconhecimento do multiculturalismo, dando ênfase para o combate à pobreza, as desigualdades sociais, políticas, econômicas, ou seja, estruturais: para que possa ocorrer o exercício pleno da cidadania inspirando as constituições de várias nações e “foi o primeiro momento na história da humanidade em que houve o gesto de reunir-se uma significativa diversidade e um importante número de países para determinar o que entendiam como sendo possivelmente universal” (Fischman, 2009, p.158). Após a Segunda Grande Guerra no século passado, em 10 de dezembro de 1948, foi aprovada a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) pela Organização das Nações Unidas (ONU), com foco de garantir a paz mundial e na defesa dos direitos essenciais à vida Humana (Organização das Nações Unidas, 1948).

Assim, surgiram diversificados tratados e políticas a cidadania para potencializar diversos países a garantir tais direitos. Dentro da perspectiva desse surgimento, Hunt (2009, p. 20) destaca que o termo começou a se estabelecer no século XVIII porque “não usavam frequentemente a expressão “Direitos Humanos” e, quando o faziam, em geral queriam dizer algo diferente do significado que hoje lhe atribuímos”. Naquele período a terminologia, quanto ao foco eram outros e encontrava-se na controvérsia da distinção no que realmente eram os direitos da humanidade numa lógica política uniformizada (Hunt, 2009). Essa confluência histórica da sua definição foi focada numa proporção ocidental, diferentemente da qual conhecemos hoje, dentro da escala global.

No artigo 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), explica claramente o aspecto da igualdade, da solidariedade e do direito à vida. “Todos os Homens nascem iguais em dignidade e direitos. São dotados de consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade” (Organização das Nações Unidas, 1948, p.1). Aqui podemos repensar claramente o direito à vida no processo de desenvolvimento Humano no quesito políticas de segurança que ainda atrela diversos países, especialmente o Brasil com uma enorme problemática do mapa da violência urbana, assim, Fischman (2009, p.165) é assertiva ao destacar que o descumprimento de direitos surge como possibilidade a “aprendemos os direitos humanos pela violação, já ensina a literatura jurídica”. No entanto, nem todos os direitos conquistados são garantidos: mesmo com tantos exemplos de violação no processo

histórico da humanidade, e por tais razões o Brasil tem um conjunto claro e intensivo no interior do Programa Nacional de Direitos Humanos de 1996, na conscientização e mobilização a curto prazo pelos Direitos Humanos, destacando a ênfase para a sociedade brasileira de “apoiar programas de informação, educação e treinamento de Direitos Humanos” (Brasil, 1996, p.36). Porque sua efetivação ainda passa por processamento, enfrenta desafios de resistência sociocultural e política, de poucos recursos, de preconceitos etc, esses desafios devem ser superados em conjunto. Por isso, abaixo, Fischman (2009, p.158) mostra seis instrumentos fundamentais da defesa dos Direitos Humanos.

Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1965); Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (1966); Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966); Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979); Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes (1984); Convenção sobre os Direitos da Criança (1989).

Com mais de 70 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, a etapa da sociedade brasileira caminha ainda lentamente com um estágio básico de desenvolvimento para igualdade. Nessas razões, devemos ter em mente a volta do Brasil no retrocesso da sua volta ao mapa da fome, com aproximadamente 33 milhões de brasileiros com insegurança alimentar, um direito fundamental violado, mesmo com o programa Bolsa Família, que está alinhado no combate consequentemente à miséria e pobreza. Dados do Ministério Desenvolvimento Social e Assistência Social, Família e Combate à fome¹ (Brasil, 2023) destaca que até junho 2023, 18,5 milhões saíram do contorno da pobreza, através das políticas públicas voltadas a segurança alimentar do Programa de Aquisição de Alimentos e Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, mais as adversidades ainda são inúmeras.

Os Direitos Humanos foram internalizados na Constituição Federal do Brasil de 1988 porque garantem a igualdade, a justiça, e a dignidade humana, além disso, ajuda prevenir a discriminação e a violência, são instrumentos que promovem a paz, participação cidadã e a democracia; são contemplados a seguir no Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;

¹BRASIL. Ministério Desenvolvimento Social e Assistência Social, Família e Combate à fome. Norma de operação básica (NOB-SUAS). Brasília, DF, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/orgaos/ministerio-do-desenvolvimento-e-assistencia-social-familia-e-combate-a-fome> Acesso em: 16 Set. 2024.

II – garantir o desenvolvimento nacional;

III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (Brasil, 2016, p.11).

O que se propõe em relação aos Direitos Humanos deve ser assumido pelas constituições nacionais com vigor de acentuar na tentativa de se aplicar, claramente, o conteúdo da DUDH, o desafio está nas sociedades desiguais para efetivá-las, no caso do Brasil, é preciso termos em mente o combate às desigualdades sociais para efetivação e garantia plena dos direitos. Com isso, podemos pensar a cidadania e diversidade, que se ‘fundamenta’ na percepção que temos da mesma. Nessas circunstâncias, para caminharmos a igualdade, encontram-se a diferença como fator preponderante, demandando reconhecimentos das pluralidades daqueles que compõe na dinâmica micro e macro de produção e reprodução da vida social para repensar ‘direitos fundamentais ampliados’ (Andrade; Andrade; Aguiar, 2023, p.22). Ou seja,

Embora a Constituição Federal (1988, art. 5º) assegure que todos são iguais perante a lei e que muitas pessoas considerem essa igualdade numa perspectiva de “humanidade” – em que todos são iguais porque são humanos, declarando que o respeito e tolerância de todos para com todos é fundamental – todos os seres humanos são diferentes e se formam a partir de experiências históricas, sociais, culturais, econômicas e políticas diferentes (Gomes, 2020, p.3).

Os aplicadores dos Direitos necessitam reavaliar a universalização dos direitos humanos para não cair numa previsão totalizadora de sistemas complexos de significação que formam a cultura. A centralidade da discussão encontra-se na necessidade emergente dos debates em como interpretar esses direitos fundamentais e especialmente a justificativa na relação das decisões. Portanto, o direito das minorias encontra-se numa escala profunda de Estado de Direito e Sociedade (Ramaccioti; Calgaro, 2023). Vejamos a seguir.

A corrente universalista dos direitos humanos contribui com alguns princípios para fundamentar a proteção do direito das minorias e dos grupos vulneráveis, conforme aponta Jubilut (2013): i) as ideias de igualdade e não discriminação; ii) a proteção dos direitos culturais. A utilização das ideias de igualdade e não discriminação permite a implementação de duas ações protetivas, segue a autora: a aplicação da fórmula: regra + exceção, que estabelece uma regra geral e uma exceção para proteger o grupo minoritário, objetivando implementar a ideia de equidade; Ações afirmativas para equilibrar situações desiguais, buscando o tratamento isonômico das partes.⁶ A proteção dos direitos culturais: valoriza a proteção do patrimônio e da identidade cultural dos indivíduos, grupos étnicos e povos como parte dos direitos humanos (Ramaccioti; Calgaro, 2023, p.15).

Tratar o direito à diferença no princípio da igualdade em que os membros de um grupo minoritário sejam igualmente respeitados, ou seja, os direitos das minorias, de origem internacional: envolve complexidades inerentes a sociedade plural e multicultural como é a brasileira, “no campo da materialidade ainda esteve longe de atingir aqueles objetivos pregados em Declarações, em especial na DUDH” (Andrade; Andrade; Aguiar, 2023, p.22). Cujas alterações encontram guarida nos valores democráticos, presentes na Constituição de 88. Aqueles são levados para exame do Poder Judiciário têm, forçosamente, suas decisões construídas a partir de princípios, ou seja, podendo recorrer ainda aos argumentos históricos e morais (Martins; Mizutani, 2011).

A categoria Minoria é relacional, que adquire determinado conteúdo contextualmente; também é um conceito aberto e a sua utilização estabelece certos parâmetros para analisar as relações estabelecidas, especialmente entre os pertencentes ao grupo minoritário. Esta classificação não é feita de maneira a priori, pois a identidade jurídica em sua essência é criada pelas partes e pelo intérprete de acordo com os seus interesses, e na necessidade de revelar outros aspectos de um direito (Martins; Mizutani, 2011). Para tanto, não se deve excluir as peculiaridades políticas, sociais, econômicas, morais abrangentes em tais sociedades, culmina ao entendimento da viabilidade tal qual das normas que os operadores irão enfrentar no mundo.

Contando com as distintas formas de vida social que perpetuam ao relativismo cultural (problematização do direito às particularidades culturais existentes). Com apenas uma regra regente para todas as pessoas é mais provável caminhar a tentação da naturalização, isto é, do etnocentrismo. Porque o mundo não se limita a um valor ou código que julga a partir da própria percepção de mundo, em contraposição, os pressupostos de Ramacciotti e Calgaro (2021, p.11) destaca que relativizar as diversidades culturais “(...) é chave para a definição das minorias em relação ao restante da sociedade majoritária, sendo complementada pelo elemento da diversidade, pois este envolve o direito de ser diferente tanto em relação a grupos quanto em relação a indivíduos.” Portanto, as ações de quem vai reger o injusto ou justo num grupo ou pessoa porque os sujeitos/sociedades tem seus modelos de justiça e moralidade numa escala distinta dos mesmos. Existem culturas com práticas que violam os direitos naturais ou melhor, rompem por ter suas circunstâncias fixas que não abrangem os direitos universais.

Com isso, podemos pensar com os pressupostos de Gonzalez (1984) a *neurose cultural*, que o racismo é uma neurose brasileira, é justamente aquele que não é dito mas, diretamente objetivado e encontram-se, entre o fator raça e racismo, que é violento, mas que se reverte no inconsciente todas violências de subalternidade de subjetivação fazendo parte da formação da

identidade brasileira nos desafios para igualdade, uma enorme problemática para PNEDH e DUDH sobre a população negra brasileira.

No Brasil, sabemos sobre a existência da miscigenação, mas também a presença do mito da democracia racial, e o racismo é um tema complexo dentro da diversidade para os Direitos Humanos, que está inserido na teoria social, especialmente em Gonzales (1984) ampliadas nas discussões também da interseccionalidade (raça, gênero e classe), que são categorias analíticas estruturadas nas formas de organização da sociedade. Porém, dentro desse debate, além de estudos que buscam maior rigor na definição dos termos e grupos vulneráveis, há outras pesquisas que enfatizam a importância do desenvolvimento de uma teoria geral ou ao menos de princípios mais gerais que possibilitassem a formulação de políticas públicas existentes para reforçar a proteção das minorias e dos grupos vulneráveis (Ramaccioti; Calgaro, 2023).

Mesmo com a Declaração das Nações Unidas sobre a Eliminação de todas as formas de discriminação Racial de 1965, pleiteada por 157 países, em todos os espaços percebemos os negros em condições subalternas, por violência estrutural (ausência de direitos), e justificativas para manutenção do elemento raça como fator inferiorizante dos negros apenas são modificadas, mas, até o momento, jamais eliminadas. Ora ela aparece de forma objetiva na estrutura de poder, onde o genocídio da população negra, encarceramento, o desemprego evidencia opressões e violências por fatores raciais. Desse modo, ao pensarmos nesse retrato contínuo da década de 1990 na contemporaneidade, o acesso da população negra a escolarização não era universal, passa a universalização quando a educação é ampliada com Políticas de Ações afirmativas no Brasil contemporâneo, um avanço para igualdade do acesso à educação pública. Até então, a população negra não tinha acesso ao sistema educacional, um direito básico e fundamental na estrutura social brasileira, conhecida até aqui, de racismo estrutural. Aonde se reafirma por uma lógica reprodutora cultural que está dentro das relações das pessoas (Gonzales, 1984).

Nessa perspectiva, repensar a democracia é um dever contínuo, ela não deve se limitar ao governo da maioria, porém, abrangê-la para os espaços em que se compõem as diferentes visões existentes de mundo na comunidade política. Isto é, um espaço, deve ser pensado para que permita a diversidade. Conforme Martins e Mizutani (2011) A democracia brasileira para os direitos humanos não pode ser analisada como consolidada, porque não é; ela funciona em processamento, progressiva e com aprendizados. Em suma, refletir as minorias: destaca-se no direito a diferença e diferenciação para contemplar o direito a igualdade na diversidade. Nesses casos, como a vulnerabilidade é fruto das posições de subordinação que implica problemas de

preconceito, discriminação, exclusão, violência física, psicológica e simbólica sofrida por grupos minoritários. A proteção das minorias é muito importante para conquistarmos uma sociedade com efetivação do direito a diferença e da igualdade. A participação social se constitui com ações tomadas pela sociedade civil diante o Estado, para ampliar e melhorar as políticas públicas. Nesse sentido, os movimentos sociais tem grande importância, porque agenciam interesses caros, que por hora são mal elaborados. Por esses motivos, o posicionamento da sociedade para os Direitos Humanos fortalece as instituições, a política, a economia, a cultura, os serviços, entre outros. (Martins; Mizutani, 2011).

3.2 Fundamentos para/da Educação em Direitos Humanos e Conselhos Escolares

Educação em/para Direitos Humanos está atrelada como aprendizagem para a cidade. É uma proposta substancialmente para os estudantes, uma vez que a educação não tinha esse recorte, com o advento da Constituição Federal de 1988, o sistema educativo passa a ser fixado como um direito social intensivo. Em outros moldes, esse surgimento é como elemento promissor para sociedade, e “os Direitos Humanos e Educação, por vezes, ainda são vistos com certo receio em diversos espaços educativos, seja ele formal ou informal” (Andrade; Andrade; Aguiar, 2023, p.190). O indivíduo é dotado de direitos individuais e eles são inalienáveis. Além disso, devemos pensar a educação como direito coletivo de transformações subjetivas e objetivas para ampliarmos novos horizontes sociais envolvendo a escola como aparelho difusor da cultura. Em outras palavras, a escola é um *lócus* essencial para com a cidadania, através dela, conseguirmos refletir outros direitos.

Existe um problema dentro da história da educação brasileira que “é não saber lidar com as diferenças”. A escola precisa lidar com estímulos capazes de compreender as opiniões diversas e “O embaraço em constituir vinculações se manifesta, visivelmente, pelo desconhecimento da temática e da força formativa dos Direitos Humanos como princípio educativo” (Andrade; Andrade; Aguiar, 2023, p.19). Não podemos esperar dos estudantes um aprendizado externo uniformizado de um programa educacional que não contemple as condições subjetivas que possibilitam que os sujeitos sejam protagonistas das suas vidas. Isto é, o conselho escolar é um elemento fundamental para melhoria da qualidade da educação. Porque os rumos da educação se faz com pais, professores, funcionários, coordenadores, etc, com todo corpo escolar para tomada de decisões transparentes. Portanto, o que está em jogo é a qualidade da educação entre recursos – suas necessidades e possibilidades dentro do Projeto

político pedagógico (PPP). A eficiência do conselho escolar gera representantes diversos, como, representantes estudantis, dos funcionários, dos docentes, da gestão, dos moradores (organizações), ou seja, forma uma gestão democrática. São discutidas as questões da escola, em especial a construção do conhecimento para além dos recursos monetários passados. Mas, pensar as qualidades sociais na realidade dos estudantes. “Diante disso, cabe aos educadores o papel fundamental de atuarem na promoção de um ambiente de aprendizado pacífico, e os direitos humanos podem ser uma ferramenta muito útil nesse processo” (Santos, 2018, p.85).

O que vem acontecendo na sociedade brasileira contemporânea a respeito dos processos da violência de todas as espécies; por exemplo o *bullying*, é um convite aos diálogos mais reflexivos, assim, Andrade et al (2023, p.19) afirmam que é “Na tentativa de alterar esse quadro, faz-se necessário, dentre outros mecanismos, educar para os direitos humanos”. Dessa forma, a sala de aula torna-se um espaço para uma perspectiva mais crítica com foco na justiça social no seu cotidiano. Á princípio, não é o bastante apenas a explanação sobre os Direitos Humanos, mais vivenciá-los: para garantia de novas ações de caráter pacificador. Portanto, um preparo mais robusto dos educadores, novas estratégias de amenização de conflitos pelas competências sócio emocionais, possibilita uma nova forma de abordar situações pequenas ou grandes dos conflitos existentes (Andrade; Andrade; Aguiar, 2023).

Nessas razões, as possíveis metodologias para Educação em Direitos Humanos, tem como objetivo desenvolver uma cultura de Educação em Direitos Humanos nas vivências dos estudantes. Quando pensamos com Guerra e Gomes (2020, p.8) apud Freire (1983), refletirmos a educação como um sistema a partir da realidade dos estudantes pela perspectiva de educação dialógica, quando “o educador já não é o que apenas educa, mas o que, enquanto educa, é educado, em diálogo com o educando que, ao ser educado, também educa. Ambos, assim, se tornam sujeitos do processo em que crescem juntos e em que os ‘argumentos de autoridade já não valem”. Ela significa uma oposição ao modelo tradicional educativo que não tem como objetivo o favorecimento da consciência crítica.

No entanto, a educação constitui duas perceptivas ideológicas entre classe dominante e dominadas e sua reprodução dominante de classe. Cabe aos educadores perceber as possíveis maneira de ter efetivação dos Direitos Humanos através de uma educação livre, distante do que vem sendo proposto, ou seja, ver os alunos não como passivos no processo de ensino-aprendizagem mas como ponto fixo, estudantes atuantes ativamente na realidade social e assim colaborarem com seu protagonismo ativo para a busca de justiça social. “Esse modelo de educação pressupõe uma alteração na forma como os conteúdos programáticos a serem

apresentados em sala de aula serão planejados, de forma a propiciar o desenvolvimento da criticidade entre os alunos” (Guerra; Gomes, 2020, p.9).

Portanto, a educação em DH e para EDH supõe desafios, é a preparação para momentos desafiadores. Como destacado acima, mas em outras palavras, a educação para EDH em seu foco é para agir, criar iniciativas, mobilizações, mudança e emancipação. Em oposição a isso, suponhamos, com uma reprodução cautelosa do *modus operante* dominante. Assim, Zulah e Raiz (2014, p.45) destacam as estratégias metodológicas promovidas pela Candau (1999) para pensarmos a eficiência da EDH, que “(...) a escola pode privilegiar a discussão de temas como desemprego, violência estrutural, saúde, educação, distribuição da terra, concentração de renda, dívida externa e dívida social, pluralidade cultural, segurança social, ecologia, entre tantos outros”. A respeitabilidade é um fator essencial para criar novas práticas de inclusão e potencialidade que agregue mais e melhor o estudante a um grau intenso de forte colaborador do processo escolarizador com seus direitos.

O foco encontra-se na coexistência das diferenças entre modos de compressão do ser, fazer e existir nas expressões socioculturais de várias formas, seja nos símbolos, gostos e tendências. Isso possibilita até mesmo o compromisso que a escola deve ter: o acolhimento. “De outro modo, podemos educar para os Direitos Humanos por meio de atividades e conteúdos que, em princípio, não tem relação direta com essa temática” (Ana, 2018, p.4). Zulah e Raiz (2014, p.45) explicam essas experiências éticas restauradoras do potencial de mudança na Educação e, portanto, na educação em DH.

Do ponto de vista pedagógico, admite-se a transversalidade, mas privilegia a interdisciplinaridade e enfatiza “temas geradores”. Trabalha as dimensões sociocultural, afetiva, experiencial e estrutural do processo educativo na perspectiva da pedagogia crítica e assume o ponto de vista psicopedagógico, num construtivismo sociocultural.

Apesar de que, os enfoques aos estudantes ganham demasiadamente pelos enfoques conceituais a qual Zulah e Raiz (2014, p.44) apud (Tavares, 2012) destacaram sete princípios, e um deles, o último, diz respeito que o cotidiano é parte integrante de variadas multiplicidades de situações que os jovens carregam “Por meio dele, a pessoa apropria-se do discurso recebido, recriando-o, ou seja, reelabora as várias mensagens, traduzindo-as num discurso próprio, do qual toma plena consciência e que orienta as atuações da sua vida”. E o resgate dessas impressões feita pelo educador deixa claro o(s) objetivo(s) dos Direitos Humanos em análise. E cabe termos em mente à apropriação dos discursos e revê-los em sua lógica para tanto extrair

novos elementos únicos que possibilitam guiar suas vidas. De um modo protagonista em relação as vastas situações que passam ou irão passar.

Os autores Luiz e Riscal (2016) destacam no seu artigo elementos importantes e complexos sobre os Conselhos Escolares (CE) na realidade cearense e sua não efetivação. Alguns deles são, os problemas da homogeneização. Isto é, dentro das oficinas elaboradas com os docentes foi possível captar um grau de negligência nas ações do Conselho sem dedicações as situações dos marcadores sociais gênero, raça, classe, etnia e geração, etc. Isso demonstra uma lacuna macro dentro das finalidades do processo de representação, porque os “(...) conselhos não reflete a diversidade da comunidade, mas representa, principalmente, as pessoas que mantêm relações de maior proximidade com a equipe gestora da escola.” (Luiza; Riscal, 2016, p.5).

Não basta representar, mas saber o que representar. Sendo que por vezes essa própria representação é estruturada e desenvolvida pelo diálogo de um corpo docente e gestão para buscar e certificar o bem comum e a democratização falha por práticas tradicionais e por hora ultrapassadas na gestão (Luiz; Riscal, 2016).

Visto que os aspectos políticos mais relevantes na gestão ficam de fora pela existência complexa do patrimonialismo e clientelismo (Luiz; Riscal, 2016). Nesses dois sistemas, ficam acentuadas as lacunas a respeito da democratização do Conselho, causando uma certa burocratização e dependência financeira dos órgãos, Estadual, Municipal e Federal, que por vezes “são comuns as negociações de cargos escolares, as propostas populista, o benefício de parentes e a cooptação de membros da comunidade.” (Luiz; Riscal, 2016, p.5). Se a comunidade é detentora de direitos, nesse quesitos destacados até aqui, suponhamos que ela não tem voz e nem força. Uma vez que a própria manifestação da comunidade encontra-se pelos procedimentos viáveis dos planejamentos, agenciamentos e decisões, ou seja, nos seus direitos.

A autonomia da unidade escolar é um obstáculo fundamental na ação democratizantes dos Conselhos Escolares. Porque fica sujeita entre limitações tanto dos poderes extraescolares como a própria legislação que organiza a escola no sistema administrativo. Nisso, devemos ter em mente que as instituições superiores mesmo ‘distantes’ limitam a própria autonomia da unidade escolar, causando um longo mal-estar pela ausência deliberativa do que realmente o conselho quer propor, nesses casos o colegiado não tem impacto algum nas tarefas que necessitam e almejam.

Em relação dos Direitos Humanos e o seu impedimento na democratização encontra-se pela não abordagem fixada dos DH estabelecidos no PNEDH com boas propostas e ações no espaço escolar, como os autores Luiz e Riscal (2016, p.13) deixam claro:

Segundo o documento a concepção de educação em direitos humanos deve estruturar-se por meio da diversidade cultural e ambiental, garantindo a cidadania, o acesso ao ensino, permanência e conclusão, a equidade (étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, físico, individual, geracional, de gênero, de orientação sexual, de opção política, de nacionalidade, dentre outras) e a qualidade da educação.

Quais ações o Conselho Escolar pode realizar para contribuir com a efetivação do direito à educação e para educação em Direitos Humanos?² Conforme Alves (2012) ele contribui para a materialização da gestão democrática da educação ao dar lugar à aplicação ativa da cidadania, da liberdade, da atuação comunitária da aprendizagem política e social, da democratização e das entregas coletivas. O que garante a participação direta e indireta de todas os componentes da comunidade em todos os espaços da escola, que permite a interação do eixo escola e comunidade, nesse sentido ele “Pode atuar de modo articulado com a comunidade escolar no desenvolvimento de ações que contribuam para a eliminação da evasão, da reprovação e da repetência e para a garantia da permanência do aluno na escola”. (Alves, 2012, p.79). Ao atuar de forma democrática e aberta, o conselho pode ajudar a garantir o acesso e permanência de crianças e adolescentes de qualidade para estarem a serviço dos objetivos gerais da educação, especialmente com zelo em aprender, direcionando-os para EDH.

A preocupação diante dos desafios do Conselho Escolar pode se observar na política educacional de base brasileira que possui alguns programas que visam fortalecer estes espaços, além de visar a democratização educacional da gestão no país, explica Alves (2012, p.82).

O entendimento é o de que a implantação ou consolidação de Conselhos Escolares e de outras instâncias de participação possibilitam o envolvimento dos diferentes segmentos das comunidades local e escolar nas questões e problemas vivenciados pela escola e, assim, permitem a implementação de uma nova cultura nas instituições escolares, por meio do aprendizado coletivo e do compartilhamento do poder.

Desse modo, consideramos que o desafio de alcançar a educação pode ser o elemento motivador dos esforços do Conselho Escolar a partir da sua mera ação ou negligência com visibilidade a constitui-lo um espaço público para a construção de novas ações escolares de qualidade. Diante do desafio de implementar a qualidade nesta fase da educação escolar, a constituição do CE como um espaço público democrático hoje é para as escolas públicas, como uma possibilidade associada à/na comunidade. Portanto, é um potencial para combinar esforços

²É necessário e recomendável seguir os parâmetros e princípios de viés teórico e metodológico pelo PNEDH.

e técnica criativa, com isso, podemos vê-los com os seguintes procedimentos das ações envolvidas para Educação em Direitos Humanos (Alves, 2012). A educação contribui para crianças e jovens sem distinção de gênero, raça e fatores ideológicos saíam das circunstâncias que se encontra conseguirem se localizarem e pensarem em outros setores da vida. E os Direitos Humanos internalizados como uma educação em Direitos Humanos, foca para o exercício pleno da cidadania para mobilizar novos seres em camadas sociopolíticas transformadoras. Se os Direitos Humanos pautam a dignidade Humana, todas as pessoas possam e deve exercerem conscientes seus direitos. Acreditamos que um estudante passe pelo processo educativo pode exigir e exercer melhor os seus demais direitos.

Nessa perspectiva, à educação mostra caminhos quando bem ampliada, possui fundamentalmente a contribuição de uma cultura de Direitos Humanos. Que desperta claramente que todos os sujeitos são portadores de Direitos inalienáveis. E quando se completa damos ênfase aos estudantes compreenderem a situação concreta da coletividade em especial das suas necessidades, do conhecimento requisitados em determinados temas e suas visões ricas de mundo.

5.3.3 Ensino de Sociologia na Educação Básica

A Lei n. 11.684/2008 possibilitou a restauração da obrigatoriedade da Sociologia³ no ensino médio das escolas públicas e particulares “ilustra em parte as disputas políticas e os projetos de nação subjacentes em nosso país” (Cavalcante; Silva, 2018, p.35).

Nas palavras de Freitas e França (2016, p.47) esses fatores “que colocaram em xeque o próprio ofício do sociólogo”. Essa institucionalização e ‘consolidação da Sociologia na educação básica’ foi alvo de muitas dúvidas no debate público sobre sua permanência mesmo ela sendo preponderante nas práticas sociais e da compreensão crítica das inter-relações. Além do mais, “Há que se ter Sociologia para explicar o óbvio, que os direitos humanos, por exemplo,

³As Ciências Sociais (Sociologia, Antropologia e Ciência Política) com seu crescimento global a partir do século XVIII, expandiu-se da Europa, berço do seu surgimento a outros continentes. Conforme Freitas e França (2016, p.41) a entrada ou surgimento da Sociologia no Brasil surge no século passado primeiramente no campo “do curso secundário, ainda nas primeiras décadas do século XX, e não em cursos regulares de formação específica em Ciências Sociais.” Já no âmbito acadêmico seu processo de consolidação no ensino superior, se deu na então, mais antiga, à Universidade de São Paulo (USP), em 1934 (Freitas; França, 2016). Naquele contexto o debate central encontravam-se em Florestan Fernandes, Oliveira Viana, Gilberto Freyre e Sérgio Buarque de Holanda sobre a formação Política e Social brasileira, do Estado e da identidade nacional, para tanto, compreender o processo colonizador como impacto para formação do povo brasileiro.

não são bandeiras apenas da esquerda, ou pelo menos não deveriam ser” (Cavalcante; Silva, 2018, p.28).

A educação básica é obrigatória e um direito fundamental pela constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), divididas em percursos: Educação infantil, fundamental I e II, e ensino médio (Brasil, 1996). Uma das problemáticas ainda está entorno do currículo que a sociologia encontra-se, predominantemente no ensino médio de modo deflagrada, muitas vezes ‘confundida’ com filosofia, mas sua potencialidade para os alunos é tamanha, “em um país que ainda caminha, a passos lentos, com avanços e recuos constantes, com rasteiras e golpes no caminho para o exercício de sua democracia, também reflexo das desigualdades sociais, a presença da Sociologia é seminal!” (Cavalcante; Silva, 2018, p.28).

Rêses (2010, p.100) explica a relevância da disciplina para vida social, “os conceitos da Sociologia são aplicáveis ao cotidiano porque estão vinculados à atualidade da realidade social e ajudam-no a compreender as relações sociais e a sociedade moderna, compreensão essa que se vincula à construção do senso crítico.” A sociologia é totalmente ligada ao exercício da cidadania, esse campo do conhecimento impulsiona a importância da desnaturalização do senso comum, dando habilidades reflexivas e críticas do passado e presente sobre determinados fenômenos e assuntos. Com o foco na coexistência dos sujeitos que forma a trama da vida social, dedicando a sistematização para à diversidade sociocultural e principalmente contribuindo aos estudantes processos analíticos da suas ações no dia a dia. Nesse quesito, Cavalcante e Silva (2018, p.35) expõe que os interesses educacionais são ligados a estratégias, por ora agenciados ou disputadas no debate público, assim,

É importante inserir no âmbito da educação, o Ensino de Sociologia nesse terreno de disputa. Ora vista com “enlevo” para a formação cidadã nacional, ora vista como “vilã”, instrumentalizada para a formação subversiva. Mas, inegavelmente, uma ciência e área do conhecimento que não passa despercebida nos debates políticos, educacionais e no interior da escola.

Quando a escola é voltada para o livre-mercado: onde não há mais lugar para o trabalhador desqualificado, com dificuldades de aprendizagem permanentes, incapaz de agir a novas tecnologias e sistemas de trabalho, “Torna-se cada vez mais evidente o fato de que a revolução tecnológica está favorecendo o surgimento de uma nova sociedade, marcada pela técnica, pela informação e pelo o conhecimento” (Libêneo; Oliveira; Toschi, 2012, p.124). A educação constitui um problema econômico na visão neoliberal, já que é o elemento central desse novo padrão de desenvolvimento e o novo modelo do trabalho que impõe flexibilidade funcional e novos perfis de qualificação da força de trabalho, com inúmeras habilidades

cognitivas, competências sociais, pessoais, orais, morais, éticas, pessoais e tecnológicas. O direito a educação, especialmente a educação pública de qualidade: expressa em lei, na Constituição Federal de 1998 (Brasil, 1988), uma garantia plena aos brasileiros para o exercício pleno da cidadania, pode-se dizer que a educação além de possibilitar novos modelos de comportamentos e valores, ela também favorece novos arranjos ao mundo do trabalho, gerando melhor desenvolvimento econômico no país.

Nessas circunstâncias, essa relação está elencada conforme o art. 1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) (Lei n. 9.394/1996) que a educação como processo formativo para vida em sociedade, ou seja, os percursos formativos dentro dos valores da família, coexistência e para o mundo do trabalho, que se repercutiu “no qual conquistas democráticas estão sendo sistematicamente questionadas e o currículo escolar ganha novos objetivos, menos relacionados ao compromisso com a democracia e mais com a eficiência econômica”. A produção desse desenvolvimento expresso acima, necessita de fato da mão-de-obra mais específica e qualificada para atividades cooperativas “como engrenagem reprodutora de desigualdades sociais” (Burgos, 2020, p.52). Desse modo, percebemos que alguns fins do Estado e suas políticas para a educação é qualificar melhor o jovem apenas para novas transformações no mundo do trabalho, seja ele material ou imaterial. Aos alunos cabem empenhar-se como cidadãos críticos, na mudança da realidade em que vivem e no processo do desenvolvimento nacional, que é função da escola capacitar tal estudante para esses papeis.

As políticas de globalização, que estão no *rool* das transformações gerais da sociedade atual apontam um ‘declínios’ para realidades diferentes e “O grande desafio é incluir, nos padrões de vida digna, os milhões de indivíduos excluídos e sem condições básicas para se constituírem cidadãos participantes” (Libêneo; Oliveira; Toschi, 2012, p.131). O Brasil vem adotando esse sistema e entrando em problemas socioeconômicos, como a fome, desemprego, taxas altas de analfabetismo funcional e tecnológico, portanto, cabe negociar ou disputar concretamente o controle positivista técnico-científico. A globalização é um fenômeno de múltiplas dimensões, econômica, social, política e cultural. A televisão, o vídeo, a parabólica e o computador já começam a fazer parte do cotidiano de muitas escolas particulares e públicas” (Libêneo; Oliveira; Toschi, 2012, p.123). O estudo da globalização vem sendo feito com base na articulação de conceitos utilizados para explicar as organizações e consequências do sistema capitalista. Entretanto a tecnologia começa a ser utilizada, fazendo-se parte do cotidiano da vida social e principalmente na esfera escolar.

No âmbito dos sistemas de ensino e das escolas, procura-se reproduzir a lógica da competição e as regras do mercado, com a formação de *um mercado educacional*. Busca-se a eficiência pedagógica por meio da instalação de uma pedagogia da concorrência, da eficiência e dos resultados (da produtividade). (Libêneo; Oliveira; Toschi, 2012, p.126)

Os profissionais da educação/escolas é quem podem saber se devem adotar essas políticas e diretrizes educacionais, ou até mesmo dialogar com elas e formular, de modo coletivo, práticas formativas e inovadoras, explica a importância desse compromisso Libêneo, Oliveira e Toschi (2012, p.131) “No âmbito da educação escolar, o ensino público de qualidade para todos é necessário e desafio fundamental”. Quando se fala em melhoria das condições das escolas é preciso incluir mudanças significativas nos espaços físicos, na infraestrutura, nos instrumentos e materiais pedagógicos e na tecnologia e, ainda, a oferta de formação continuada para docentes, para gestores e para os demais funcionários da instituição.

Nessas razões, Meuci e Cesar (2023, p.19) explicam quando inserimos os estudantes a elementos importantes, como introdução as práticas de estranhamento ou sistematização científica, conseguimos avanços claramente, que são potencialidades norteadoras de cunho qualitativo, isto é, a qual consigam fazer distinções enriquecedora de senso comum e do campo da sociologia do conhecimento expressa no currículo e “Compreendemos que os atos de elaboração do currículo escolar são objeto interessante não apenas para a história escolar como também para a história política. Currículos são pois a própria história política”. Porque cabe a essa disciplina ofertar aos estudantes elemento categóricos, conceituais e teóricos para compreensão da vida social, especialmente para o próprio cotidiano de modo crítico, exercitando o estranhamento como grande valor para aprendizagem, nas palavras de Loro, Guimarães e Conto (2024, p.393) o currículo é cercado por ideologias oscilando no interior do conhecimento e saber, “Logo, o currículo é tudo aquilo que se passa em uma escola, carregando um grau de complexidade, por ser construído para um percurso escolar.”

Nessa perspectiva, Arroyo (2007, p.22) é crucial quando nos mostra problemas sobre a continuidade dos primeiros modelos curriculares da educação básica de maneira crítica. Que devemos pensarmos ele sempre como um elemento de disputas e agenciamentos. E sobretudo os processos em torno da ação educativa: entre professores e alunos que constitui um direcionamento para quais condições os educandos são percebidos pelas orientações curriculares, sendo necessário em “(...) como ordená-los, organizá-los, em que lógicas, hierarquias e precedências, em que tempos, espaços”. Ou seja, o currículo é parte estruturante dos saberes escolares, enquanto modelo ideal aos alunos. Assim, conforme os pressupostos de Arroyo (2007) esse currículo ideal que reproduz e legitima certas ‘violências simbólicas’ e

dificulta o percurso da ação educativa quando marca e hierarquiza as identidades no processo de escolarização.

Com essas circunstâncias, Burgos (2020, p.59) explica que “(...) a discussão sobre o lugar da educação básica na sociedade brasileira exige um tipo de reflexão que atravesse as fronteiras normalmente estabelecidas entre as áreas da sociologia e da educação (...)”. Contudo, os docentes precisam trilhar cada vez mais nas especificidades desse conhecimento e principalmente à se fazer do *modus operandi* um sistema enriquecedor no ensinar sociologia, porque é esse tipo de pressuposto a qual necessita o ambiente escolar, como fator substancial para os jovens nesse período intergeracional.

Desse modo, para pensarmos a relevância da Sociologia para formação dos estudantes para à cidadania e novas ações para esse pleno exercício, surge pela respectiva área se relacionar com temáticas geradoras da cidadania e democracia, Freitas e França (2016, p.51) destaca isso como uma perspectiva confluyente e ativa, que em partes “se estabelecer uma crença na relação entre Sociologia, crítica e cidadania”. Contudo, pensar a importância da Sociologia na formação dos estudantes, isso tem como fator dos conhecimentos que são necessários para um conjunto, de modo geral à cidadania.

Essas práticas, expressam claramente o exercício da cidadania são “como fundamento para o ensino de Sociologia” (Rêses, 2010 p.116). Além disso, por razões das vivências socioculturais que o campo de conhecimento se destaca como uma sistematização de caráter relevante distintas das demais disciplinas. Freitas e França (2016) com seus pressupostos, expõe uma dúvida bastante cara quando a discussão é na sociologia escolar e suas potencialidades, que mesmo enaltecendo-a a um lógica de oposição ao senso comum, isso deixa brechas na não diferenciação da mesma sobre as demais e qual seu real propósito na educação básica, mesmo reorganizando o educando para compreensão da objetividade da realidade, da subjetivação e da própria subjetividade, contribuindo para o entendimento dos caminhos e das motivações de investigar assiduamente fenômenos sociais simples e complexos dentro da dinâmica micro e macro da existência.

Dentro das aulas de sociologia, uma área rigorosamente sistêmica, podemos fazermos os paralelos dela a saberes tradicionais, como, a cultura popular, os mestres dos pontos de cultura e artesões, fortemente marcada pela regionalidade, musicalidade, trajes, mitos, cores, desejos, folclores, etc, que certificam suas relações e arranjos transmitidos no seu ciclo familiar e comunitário. Assim podemos compreender a objetividade e maneiras tradicionais sobre um

mesmo fenômeno em escalas diversificadas e substanciais. Por exemplo, quando tentarmos entender o uso da palha para o chapéu do romeiro de Juazeiro do Norte, CE, existe um saber fortemente concentrado das pessoas sobre a matéria-prima dessa palha para chapéu, além do trabalho artesanal, simbólico e econômico, explica muito sobre a identidade transmitida da romaria. A sociologia quando chega a esses grupos de artesãos possibilita entender mais e melhor tal técnica empregada além da palha para chapéus. Mas o chapéu representa, esperança, chegada e paz, o que de fato é, através de mãos que tecem a palha, explicando possibilidades manuseadoras caras que só as artesãs sabem e a sociologia privilegia tal saber como forma de dados para uma dada resposta possível.

Por essas razões ela está no ensino médio, período a qual direciona um papel crucial, de formar adolescentes reflexivos e ativos, com autonomia intelectual e senso crítico, nas palavras de Meucci e Freitas (2023, p.9) ela é uma “modalidade de educação humanizadora”, para Burgos (2020, p.52) supõe um elemento promissor que impulsiona a “(...) sociologia fazer o estudo crítico da pedagogia (...)”. No qual queremos aqui desvinculá-la do rebaixamento de um certo grau de conhecimento apenas transmitido.

Freitas e França (2016, p.52) reforça que as controvérsias da sociologia no currículo escolar também supõe pelas “tantas vezes introduzida e tantas outras vezes retirada dos currículos escolares, permite pensar que a sua permanência na Educação Básica depende da continuidade da luta por sua consolidação curricular”. Conforme Rêses (2010, p.116) tais processos da não institucionalização da disciplina foi um pretexto pela carência de especialistas/habilitados na área, quanto os custos e o programa curricular da Sociologia, que mostrou complexas instabilidades para ela no ensino médio, com a proposta de Burgos (2020, p.56) o contexto da realidade brasileira, percebe-se ainda controvérsias no avanço social pela falta de consolidação da sociologia na educação, por essas razões, o conceito de dupla hermenêutica, propõe “em seu papel de estruturar a relação entre adultos e as novas gerações – como indissociável da prática levada a cabo pelas instituições de ensino, com seus desafios de fazer valer aquilo que se espera delas, a saber: ensinar e educar”. Nela encontram-se a Sociologia como elemento promissor para os sujeitos adquirir e exercitar a efetivação de informações, conhecimentos gerais, adaptação, manuseamento de técnicas e lógicas tecnológicas, comunicação e resolução de problemas micro e macros.

Esse embate da institucionalização já é centenário no advento da República (Freitas; França, 2016) porém dois momentos deixaram marcas para essa ‘institucionalização e

consolidação' em 2008 no conjunto pela LDB⁴ e CNE (destacando como obrigatória e relevante). E quando pautamos a LDB, sabemos que a disciplina de sociologia não ficou clara como obrigatória no ensino médio em lei, causando problemas, aos quais, muitos professores de sociologias são remanejados de outras áreas, e isso precariza muito as condições do alunado ter acesso a formação que se pretende quando colocamos a sociologia na escola⁵, essa é uma forte condição para as noções de formação intelectual dos alunos, com isso, a formação para profissionais do ensino básico sofreu muitas mudanças.

Essa perspectiva exposta, supõe reflexões caras, no sentido que circula a sociologia como disciplina curricular no ensino médio e sua implementação, com excessiva busca no ambiente escola e talvez no imaginário social da sociedade brasileira. Sua trajetória no ensino médio é desafiadora pela ação intensiva dos processos políticos governamentais. Em primeiro lugar, a Sociologia no ensino médio tem uma enorme importância de termos práticos. A educação sempre foi um problema no Brasil por não desenvolver estratégias metodológicas eficientes para conter a evasão escolar, o índice de analfabetismo funcional, e baixo nível de ensino-aprendizagem, com isso propor uma educação voltada a cidadania e humanização sempre foi algo sobre constante suspeita, principalmente pelas autoridades que fomenta as políticas educacionais, deixando esse valor essencial em xeque. Inclusive a escola sempre esteve com dificuldades para os filhos de trabalhadoras e trabalhadores menos favorecidos nesse país. Essa crítica é um dos motes nesse contexto grave na educação pública no Brasil. Uma vez que o estudante é marcado por três grandes forças: sociedade, família e escola. Por outro lado, acreditamos que o impacto delas seja para emergir um novo atuante na sociedade que poderá agir diante dos problemas da atualidade e rumos da humanidade.

Desse modo, Burgos (2020, p.53) compreende que é nesse ambiente que existe o contato diretamente com os estudantes: um espaço de divulgação, de defesa da própria, e da demonstração dela que é significativa, mas "(..) que as áreas da sociologia e da educação se separaram e se reconfiguraram(..)". Porém, Cavalcante e Silva (2018, p.26) nos convida a uma

⁴No período atual os mesmos efeitos retornam, porém, de maneira mais acentuada com a Lei nº 1.415/2017 da reforma do ensino médio, desencadeando alterações na LDB a respeito de conteúdos da formação básica. Também ficou sobre suspeita que a respectiva lei modelou as Leis n. 9.394/96 e n. 11.494/2007 sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB). Essa discussão encontra-se no próximo capítulo.

⁵Os estudos da sociologia escolar como um campo específico de atuação, que seria diferente do campo da pesquisa, da produção científica, significa, que o próprio campo do ensino de sociologia que englobaria variados, não simplesmente quem produz sobre o ensino de sociologia, mas os próprios professores, os estudantes do ensino médio, e principalmente como quais os profissionais estão envolvidos nas áreas da ciências sociais.

indagação substancial para pensarmos quais mudança podem ser atribuídas na forma de ensinar e talvez de aprender. “Por que a maioria dos jovens não se interessam por Sociologia, mas se interessam pelo que está acontecendo no mundo?” O professor sofre os impactos, talvez pela “não preparação” das metodologias ativas, não somente mas as escolas não estiveram preparadas para tal situação. Porque é ‘cativador’ o que se passa fora da escola, como medo, angustia, solidão, desespero, comparação e impotência, também parte da atuação do professor distanciar de um aluno idealizado e crítico, mas na compressão da sua trajetória biográfica em constante hierarquização, pautando isso, Cavalcante e Silva (2018, p.27-28) compreende a necessidade da efetivação do ensinar sociologia.

Embora estejamos cientes, enquanto professores e cientistas sociais, do encaminhamento a ser dado nessas situações, é preciso que a Sociologia ganhe um espaço consolidado no Ensino Médio, seja no regular ou técnico. Só assim, gradualmente, ganharemos a legitimidade que precisamos para que ao entrarmos na sala, não sejamos obrigados previamente a advogar pela importância de nossa área, para, aí sim, começarmos o trabalho com o conteúdo, propriamente dito.

A sociologia do ensino médio, suas temáticas fundamentais precisam estar fundamentadas pelos próprios pesquisadores, pensar a questão da institucionalização, a história do ensino de sociologia, experiências práticas, formação docente que cresce muito, pela especificidade própria da dificuldade em quem ministra sociologia e a formação dos professores: e as percepções do ensino de sociologia, a comunidade escolar conceber nossa especialidades, questões sobre currículo e qual tipo de sociologia escolar e porque ensinar sociologia, já que seu histórico no Ensino Médio e a prática educacional são confluência de uma ‘prática política’.

6.3.4 Novo Ensino Médio: reforma, sociologia e direitos humanos

Nos sistemas de ensino e das escolas procura-se nada mais que reproduzir a lógica da competição e as regras do mercado, com a formação de um mercado educacional. Durante 20 anos, as escolas passaram por reformas educativas, principalmente nos anos de 2016 a 2019o Brasil passou a adotar políticas regidas, ou melhor, reformas caóticas no ensino básico e superior. O ex-presidente do Brasil, Michel Temer (PSDB) sancionou a Lei 13.415/2017 que estabeleceu a reforma do Ensino Médio para o congresso por Medida Provisória 746/2016 em norma, que influenciou profundamente a LDB (a qual trata da educação básica): que determinou

o prazo até 2022 para todas as federações. Em contrapartida, a reforma deixa grandes dúvidas na vida dos estudantes de camadas populares, explica Cássio e Goulart (2022, p.290).

O NEM aprofunda a fragmentação do ensino médio, expulsa setores da população jovem da educação básica, superficializa a formação escolar, intensifica drasticamente o trabalho docente, barateia a qualificação profissional da juventude, cria novas barreiras para o acesso ao ensino superior público – prejudicando especialmente estudantes que sempre tiveram as piores condições de escolarização –, e estabelece estruturas articuladas de privatização da educação, sobretudo com a ampliação do ensino a distância. É a reforma antipovo por excelência: aquela que oferece menos escola para quem mais precisa de escola.

Nesse quesito, os efeitos do neoliberalismo escolar na educação básica, como bem mostram Mordente e Portugal (2024) significa que “Isso resulta na diminuição dos conhecimentos curriculares de natureza científica, cultural e artística, fundamentais para a construção de uma perspectiva crítica, não reduzida à dimensão reprodutora das lógicas estruturais de exploração do mundo”. Essa abrangência como percebemos pelo Novo Ensino Médio tenta caracterizar lógicas de mercantilização da educação que automaticamente influencia toda estrutura política educacional com promessas ‘promissoras’ de eficiência, dinamismo e produtividade através dos modelos impostos, desestabilizando conteúdos e disciplinas e focalizando nos itinerários formativos, a qual conhecemos como testes padronizados que impacta também o magistério. Sendo um dos grandes desafios para a educação a falta de recursos, plenamente ignorado por esses grupos empresariais que mostra disputas para adquirir poder nas decisões de como deve funcionar o sistema educacional pela força do setor privado. Mordente e Portugal (2024, p.10) destacam que o avanço direcionado para os indicadores quantitativos educacionais geram efeitos graves na educação crítica porque “A financeirização da educação tem como nervura central a conformação das políticas públicas e a mercantilização da educação no contexto de dominação neoliberal”.

Os desafios são inúmeros dentro desse contexto e das escolas, como, infraestrutura desqualificada dos laboratórios, bibliotecas, ambientes para atividades físicas e culturais, condições dos professores. Assim, as escolas poderão escolher o que irão ensinar em 40% de carga horária, ou seja, a ampliação da carga horária e flexibilização curricular, passa a constituir em 1.000 horas considerando a totalização de 3.000 até o percurso final dos períodos. Nesse sentido, conforme Pêsoa (2023, p.957) “A ideia é que, com o aumento da carga horária mínima de aulas, ampliação das escolas de tempo integral e a possibilidade de que todos os estudantes da etapa escolhessem caminhos de aprofundamento dos seus estudos (...)”. Dessa maneira, o estudante pode escolher entre cinco áreas de estudo, linguagens, matemática, ciências da natureza, ciências humanas e formação técnica-profissional. Nessas razões, o modelo proposto

curricular do Novo Ensino Médio (NEM) como destaca Silva, Krawczyk e Calçada (2023, p.8) significa que “A parte diversificada está composta pelos itinerários formativos, disciplinas eletivas, projeto de vida e algum componente criado de forma localizada”. Encontra-se na flexibilização como pretexto e a proposta do ensino em tempo integral com itinerários formativos⁶ em conteúdos fragmentados com redução obrigatória reduzida, e assim, o aluno seja mais livre nas suas escolhas para que tenha resultados progressivos na sua vida e “o novo modelo de ensino médio tenta atender à multiplicidade de interesses dos jovens, colocando-os em posição de protagonismo em seu processo de formação” (Pêsoa, 2023, p.958). Essa pauta é substancial, nas palavras de Gonçalves, Filho e Santos (2024, p.18) “Ademais, é necessário pensar sobre um possível descompasso entre expectativas dos jovens e realidade formativa proporcionada pelo novo ensino médio”.

Articulado com a Base Nacional Comum Curricular, o Novo Ensino Médio, destaca as competências como elemento substancial no percurso formativo, entre, conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, em contraposição ao modelo antigo, focado intensamente nas competências cognitivas. De tal forma que, aspectos como, protagonismo, interdisciplinaridade e trabalho coletivo surgem como fatores preponderantes. Zajac e Cássio (2023, p.3) pontuam esse processo, que “A institucionalização da pedagogia das competências no Brasil se deu por meio de reformas educacionais que tinham como objetivo estabelecer um novo modelo de regulação do funcionamento das escolas e do sistema educacional (...)”.

Dentro desses mecanismos, como ficou estruturada a Sociologia no currículo? Porque ao tratarmos do currículo do NEM, podemos compreender ele e suas controvérsias no campo das Ciências Humanas após a reforma de 2017, assim, Silva, Krawczyk e Calçada (2023, p.7) explicam que: “O diagnóstico sustentava que a organização curricular vigente possuía uma estrutura rígida, com excesso de disciplinas, que engessava qualquer inovação, que a escola não respondia às necessidades requeridas pelo mercado de trabalho (...)”.

Essa proposta parece atrativa, porém, a sociologia nessa configuração avassaladora, ela é ‘desfeita’ mesmos com os seus aspectos potencializadores. Essas alterações, se mostram profundo, causando a permanência ou retirada de disciplinas, a manutenção deixou a obrigatoriedade de Língua Portuguesa, Matemática e Língua Inglesa em contrapartida, as demais se sujeitaram entre blocos temáticos mesmo tidas na sua obrigatoriedade. Já a disciplina

⁶Encontra-se em três eixos: formação técnica e profissional; científica; artística e cultural. ‘Nesse modelo o estudante se guiará’.

de Sociologia, em conjunto das demais, História, Geografia e Filosofia, constituem o bloco de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

Contudo, nessa nova proposta curricular, a Sociologia encontra-se sem legitimidade, no sentido, de autonomia em termos pedagógicos, ou seja, problematizar, aprofundar certos conteúdos fundamentais. Assim, diminuiu as chances promissoras de desenvolver aos estudantes o ‘pensamento crítico’ na proposta de avanços mais significativos na sala de aula: discussões dialógicas. Nesse sentido que a emergência da obrigatoriedade da Sociologia no NEM, que ‘desafia’, os itinerários formativos, a qual fazem parte do currículo, e os estudantes livres nas escolhas do que devem selecionar a estudarem, conforme as respectivas áreas de seus interesses. Já a Sociologia, compreendemos até aqui, que a mesma se faz necessária para compreensão de temáticas para à vida. Pautando isso, os estudantes nesse modelo de ensino, devem ser direcionados ao protagonismo, e assim serem capazes de solucionar problemas e principalmente interpretar claramente o campo das Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. A própria estrutura da BNCC, inclusive oferece mecanismo teóricos-metodológicos para resolução de adversidades porque são partes da pedagogia das competências (Zajac; Cássio, 2023).

A Sociologia com seu *lócus* sistêmico, especialmente fazendo abordagens por hora dentro da História Social, como, por exemplo da recapitulação assídua da primeira e segunda Revolução Industrial (XVII; XIX) e seus impactos no ocidente e no globo demonstra que seu aspectos iniciais eram mais limitantes em termos dos conteúdos. Ela no Brasil e seu papel, é mais intensificador, quando olhamos para os alunos do ensino médio. Que uma das suas propostas é levar uma perspectiva analítica crítica, que é emergente para as noções dos fenômenos sociais. Assim, as Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, recebem efeitos relacionados pelas tecnologias da contemporaneidade e do mundo do trabalho, especialmente o informal e imaterial, já que o empreendedorismo é um assunto que mais circula na vida de muitos brasileiros. A estrutura da carga horária ainda é uma pauta cara as análises futuras.

Isso contribui para o conhecimento científico e saberes relevantes para os educandos, tem como fator relevante as suas experiências em níveis sociocultural e sociopolíticos em que vivem. Os Direitos Humanos e seus pontos fundamentais tem a educação como permanente, local e global e continuada para mudanças importantes de escala estrutural pelos valores que ela remete a um contexto social. Vejamos a seguir.

Assim, somente após compreender “o que” são os direitos humanos é que será possível observar que o acesso aos bens e direitos se faz pelo processo de luta,

justamente “porque” vivemos em uma sociedade injusta e desigual, que, por consequência, favorece ou impede a obtenção de direitos, razão pela qual se chega ao terceiro elemento, qual seja, “para que” servem os direitos humanos (Andrade; Andrade; Aguiar, 2023, p.18).

Os Direitos Humanos são temáticas importantes dentro do Ensino de Sociologia. Por essas razões não existe pretexto algum de não vinculá-las a um grau relevante a qual essa presente análise se desdobra. O que precisamos em termos teóricos a seguir é fornecer uma ‘compilação’ delas como campos importantes, já que a sociologia desenvolve a sistematização da realidade social: ambas encontram-se numa dada escala social e o outro, curricular, do ensino básico, assim, fornecem uma plenitude na formação social, crítica e humana para os estudantes (Meucci; Freitas, 2023). Ação e mudança entre esses dois eixos é fundamental, sendo que a estrutura do PNEDH, trouxe um programa voltado a temáticas transversais em EDH para todas as disciplinas na base nacional da educação brasileira. Porém, o diálogo da Sociologia com os Direitos Humanos é privilegiada para se refletir a interdisciplinaridade aos educandos do ensino médio pela conscientização da sociedade, ocasionando na aproximação da Educação em Direitos Humanos à Sociologia escolar.

Como a Sociologia é uma disciplina para o ensino médio, deverá se valer das Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos. Até aqui sabemos, que a mesma tem um caráter intensamente prático e confluyente para EDH, já que “A educação em direitos humanos é compreendida como um processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos (...)” (Brasil, 2018, p.11).

Ensinar Direitos Humanos no interior do ensinar sociologia, suponhamos como fatores voltados à cidadania e mais, à um movimento cultural para os Direitos Humanos para vincularmos ao processo moral e social, conforme as orientações do PNEDH, enfatiza do seguinte modo.

A implementação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos visa, sobretudo, difundir a cultura de direitos humanos no país. Essa ação prevê a disseminação de valores solidários, cooperativos e de justiça social, uma vez que o processo de democratização requer o fortalecimento da sociedade civil, a fim de que seja capaz de identificar anseios e demandas, transformando as em conquistas que só serão efetivadas, de fato, na medida em que forem incorporadas pelo Estado brasileiro como políticas públicas universais. (Brasil, 2018, p.12-13)

Santos (2018) explica o cotidiano escolar como um ambiente de conflitos e os Direitos Humanos como estímulos à solução pacífica, propondo o respeito da universalização do acesso à educação pública de qualidade no Brasil. Desse modo, um prisma dentro da discussão é sobre o papel dos Direitos Humanos na resolução dos conflitos existentes na diversidade, dando foco

para as desigualdades dentro do ensino-aprendizagem. Certamente, podemos repensar lógicas de comunicação, porque a escola sempre se depara como um espaço de grande pluralidade simbólica e ideológica (diferenças e singularidades). Nisso, os Direitos Humanos deve causar o (re)pensar dentre dessas relações escolares o fator da solidariedade e respeitabilidade.

Quando destacamos que o aluno deve problematizar, questionar, ser ativo, crítico e que consiga agir na vida social que vive, o movimento da Educação em Direitos Humanos pressupõe o Outro, e assim reconhecê-lo como um estudante potente em comunhão. Essa relação com os demais que nós nos educamos e aprendemos mais convivendo e ouvindo. Portanto, quando falamos de Direitos Humanos, relacionamos com a democracia, em outras palavras, pensamos mais os processos de igualdade e diversidades quando a escola favorece a perspectiva participativa da compreensão crítica do mundo.

Por isso, a nova Política Nacional de Ensino Médio pela lei nº 14.945/2024 reestrutura as etapas citadas acima, automaticamente alterando a LDB (lei nº 9.394/1996) e especialmente as mudanças na reforma do ensino médio na lei nº 13.415/17; isto é, a partir de 2025 a educação básica deverá começar implantar novas transformações curriculares. A carga horaria das disciplinas obrigatórias aumentou de 1.800 para 2.400 horas no percurso dos três anos do ensino médio. Já o itinerário formativo diminuiu de 1.200 para 600 horas e ao máximo 800 horas dentro do ensino profissionalizante/técnico (Brasil, 2024). Essa revisão curricular e dos itinerários significam que realmente eles precisavam serem revistos imediatamente. Já que os componentes curriculares (sociologia, filosofia, geografia, educação física, biologia, história, entre outras) estavam de fora da obrigatoriedade. Com esse novo modelo, os itinerários formativos devem adequar-se e aprofunda-se aos quatros blocos temáticos das áreas do conhecimento. Outro aspecto muito relevante é que a Sociologia passa a ser obrigatória, certamente uma valorização ao profissional da respectiva área e principalmente aos estudantes (Brasil, 2024).

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo teve como objetivo principal compreender a incorporação da Educação em Direitos Humanos no ensino de Sociologia e suas potencialidades para educação básica, na formação crítica, social e humana dos estudantes. Em vista disso, foi possível demonstrar que os Direitos Humanos tem um papel transformador para o enriquecimento social, educacional e humano na vida dos estudantes. Portanto, a importância da adequação da Educação em Direitos Humanos no ensino de sociologia entre conteúdos, saberes e teorias, é objetivando produzir efeitos de refletividade. Assim sendo, os Direitos Humanos é um foco caro para sociedade brasileira no campo educacional. Defendemos o viés que destacam que a articulação entre Educação em Direitos Humanos e Ensino de Sociologia é uma exigência para o momento. Somos conscientes da importância que persiste entre estes dois movimentos para considerarmos a interdisciplinaridade da Sociologia em prestar uso das temáticas dos Direitos Humanos.

Além disso, como objetivos específicos buscou-se: analisar as mudanças curriculares no ensino de sociologia e a perspectiva dos Direitos Humanos – e entender as dinâmicas do Novo Ensino Médio para o Ensino de Sociologia. Assim sendo, a nova estrutura curricular do Novo Ensino Médio modificou a carga horária, que diretamente afetou o currículo da sociologia escolar que emergiu inseguranças tanto para a profissional docente da respectiva área quanto à sua permanência. Além disso, a diminuição da carga horária em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas para o aumento dos itinerários formativos nesse mesmo campo impacta o progresso da efetivação da Sociologia.

Portanto, consideramos que essa reflexão do eixo Direitos Humanos e Ensino de Sociologia, demanda um conjunto de ações necessárias que a Sociologia seja melhor legitimada para adquirir consolidação efetiva, uma vez, defendendo-a profundamente, também estaremos a defender o ensino da Educação em Direitos Humanos como uma discussão aberta dentro da Sociologia. As possibilidades futuras desse estudo podem contribuir para refletir sobre os conteúdos dos Direitos Humanos nos livros didáticos de Sociologia da educação básica do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD).

Além disso, é importante que outras pesquisas se dediquem as temáticas sobre: As potencialidades das Metodologias ativas para Educação em Direitos Humanos na educação básica. Outra tema relevante para futuras análises é tratar os desafios da efetivação do PNEDH no Novo Ensino Médio.

Acompanhar os avanços e retrocessos da Sociologia na educação básica possibilita que tenhamos uma postura mais intensiva no investimento na educação pública de qualidade. Por isso, como já mencionado a educação é um requisito para novos moldes de inclusão, aprendizados, habilidades, atitudes, solidariedade e novas ações. Portanto, não basta existir, mas, coexistir com eficiência toda política educacional voltada aos princípios que norteiam o compromisso social.

REFERÊNCIAS

- ARROYO, Miguel Gonzáles. **Indagações sobre currículo**: educandos e educadores: seus direitos e o currículo. Organização do documento Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag2.pdf> Acesso em: 18 de Nov. de 2024.
- ALVES, Andreia Vivência Vitor. **Conselho Escolar e Direito à Educação**. Revista Interfaces da Educação. Parnaíba, v.2, n.6, p. 76-85, 2012. ISSN2177-7691 Disponível em: <https://doi.org/10.26514/inter.v2i6.587> Acesso em: 26 Ago. 2024
- ANA, Wallace Pereira Sant. **A educação em Direitos Humanos como pressuposto para formação humanística no cotidiano escolar**. Anais V CONEDU, Congresso Nacional de educação, Campina Grande, Realize Editora 2018. Disponível em: <https://editorarealize.com.br/artigo/visualizar/45686> Acesso em: 28. Jul. 2023
- Assembleia Geral da ONU. (1948). “**Declaração Universal dos Direitos Humanos**” (217 [III] A). Dezembro, 1948.
- ALVES, Maria Teresa Gonzaga. **Caracterização das desigualdades educacionais com dados públicos**: desafios para conceituação e operacionalização empírica. Lua nova: Revista de Cultura e Política. (110), Mai/Ago. P. 189-214. 2020. DOI <https://doi.org/10.1590/0102-189214/110> Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/Kgn3rk4gnpRT3XhNCDMLTsF/#> Acesso em: 12 Ago. 2024.
- ANDRADE, Jemina de Araújo Moraes; ANDRADE, Hênio Hytallus da Silva; AGUIAR, Kelly de Araújo Moras. **A importância e influencia da declaração universal dos direitos humanos nas políticas de educação em direitos humanos no Brasil**. Revista de Direitos Humanos e Efetividade, v.9, nº. 1. P.13-30 Jan/Julho. 2023. e-ISSN: 2526-0022. Disponível em: <https://doi.org/10.26668/IndexLawJournals/2526-0022/2023.v9i1.9551> Acesso: 12 Ago. 2024.
- BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, LDB. 9394/1996.
- BRASIL. **Programa Nacional dos Direitos Humanos**. 1996.
- BRASIL, Ministério dos Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Brasília, DF, 2018, 50f.
- BRIZOLA, Jairo; FRANTIN, Nádia. **Revisão da literatura e revisão sistemática da literatura**. RELVA, Revista de Educação do Vale do Arinos, Juara/MT/Brasil, v. 3, n. 2, p. 23-39, jul/dez. 2016. Disponível em: <file:///C:/Users/ADRIAN~1/AppData/Local/Temp/biblioteca,+1738-5974-1-CE.pdf> Acesso: em: 12 Ago. 2024.
- BODART, Cristiano das Neves. Sociologia Escolar: ensino, discussões e experiências. In.____CAVALCANTE, Joel Júnior; SILVA, Rafael Egídio Leal e. **O ensino de sociologia no ensino médio integrado**: lîtimes, desafios e possibilidades para a busca de uma escola unitária. Porto Alegre: Circula, 148p. 2018. Disponível em: <https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox/KtbxLzFzXtPzkmcjCcWxtHnqZwCQDXpqsV?projector=1&messagePartId=0.1>. Acesso em: 12 Ago. 2024.
- BURGOS, Marcelo Bauman. **A dupla hermenêutica da sociologia da educação**: a educação das novas gerações a organização escolar. Lua nova: Revista de Cultura e política (110)P. 49-

76. Mai/Ago, 2020. DOI <https://doi.org/10.1590/0102-049076/110> Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/jmvz8VkmKXDxfB8r84rtX7s/> Acesso em: 12 Ago. 2024.

BRASIL. [Constituição (1988)] **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, [2016]. 496p. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf

CÁSSIO, Fernando; GOULART, Débora Cristina. **A implementação do Novo Ensino Médio nos estados**: das promessas da reforma ao ensino médio nem-nem. Revista Retratos da Escola, Brasília, v. 16, n. 35, p. 285-293, mai./ago. 2022. Disponível em: <https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/1620> Acesso em: 12 ago. 2024.

FACHINETTO, Rochele Felini; SEFFNER, Fernando; SANTOS, Renan Bulsing. (Orgs.). Educação em Direitos Humanos. _____ SANTOS, R.B. **O Cotidiano Escolar como um ambiente de conflitos e os Direitos humanos como estímulo à sua solução pacífica**. 2º Ed. Editora UFRGS. Porto Alegre, 2018. p.77-89. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10183/183493>. Acesso em: 26 Ago. 2024.

FREITAS, Maria Cristina Leal de; FRANÇA, Carlos Eduardo. **História da sociologia e de sua inserção no ensino médio**. Movimentação, Dourados, v. 3, no. 5, p. 39-55, 2016. Disponível em: <http://ojs.ufgd.edu.br/index.php/movimentacao> Acesso em: 12 Ago. 2024.

FISCHMAN, Roseli. **Constituição brasileira, direitos humanos e educação**. Revista Brasileira de Educação, v. 14, n. 40, p. 156-167, jan/abr. 2009. DOI <https://doi.org/10.1590/S1413-24782009000100013> Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/QPz7bgW7FmF3K4tbVRHVNMT/abstract/?lang=pt> Acesso em: 12 Ago. 2024.

GONZALES, Lélia. **Racismo e sexismo na cultura brasileira**. Revista Ciências Sociais Hoje, Anpocs, p. 223-244, 1984. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/mod/resource/view.php?id=3040030&forceview=1> Acesso em 15 Set. 2024.

GONÇAVELS, Danyelle Nillin; FILHO, Irapuan Peixoto Lima; SANTOS, Harlon Romariz Rabelo. **Escola Pública e discurso meritocrático**: propostas da reforma do ensino médio e expectativas dos estudantes. Educação e Pesquisa, v. 50, São Paulo, 2024. DOI <https://doi.org/10.1590/S1678-4634202450273348por> Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/StWmRbsbCsmgmqdcTY4YLFk/?lang=pt#> Acesso em: 12 Ago. 2024.

GOMES, Cláudia Suely Ferreira; GUERRA, Maria das Graças Gonçalves Vieira. **Educação dialógica**: a perspectiva de Paulo Freire para o mundo da educação. Rev. Ed. Popular, Uberlândia, v. 19, n. 3, p. 4-15, set.-dez. 2020. Disponível em: https://moodle.ead.ufvjm.edu.br/pluginfile.php/460789/mod_resource/content/1/Educa%C3%A7%C3%A3o%20Dial%C3%B3gica.pdf Acesso em: 28 Jul. 2024

GOMES, Edilair Alcantara Barreto. Educação para **Diversidade Religiosa no Contexto da Escola Pública**. III Seminário Nacional de Sociologia da Universidade Federal de Sergipe – Distopias dos extremos: Sociologia necessárias. n.3, São Cristóvão, SE: PPGS/UFS, 2020. Disponível em: <https://ri.ufs.br/jspui/handle/riufs/13867> Acesso em: 20. Fev. 2024.

HUNT, Lynn. **A Invenção dos Direitos Humanos**: uma história. Tradução Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 285p. 2009.

LIBÂNEO, José Carlos, OLIVEIRA, João Ferreira e TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação Escolar: políticas, estrutura e organização**. 10ª. Ed. rev. e ampl - São Paulo: Cortez, 2012 (Coleção docência em formação: saberes pedagógicos / coordenação Selma Garrido Pimenta)

LORO, Alexandre Paulo; GUIMARÃES, Jonny Alex; CONTO, Júlia Carolina Vizzotto de. **Aproximações e tensões do currículo escolar: das teorias tradicionais às teorias pós-críticas**. Revista Momento – diálogos em educação, E-ISSN 2316-31000, v. 33, n.2, p.386-403, maio/ago.,2024. DOI <https://doi.org/10.14295/momento.v33i2.16673> Disponível em: <https://periodicos.furg.br/momento/article/view/16673>. Acesso em: 12 ago. 2024.

MARTINS, Argemiro Cardoso Moreira; MIZUTANI, Larissa. **Direito das Minorias Interpretado: o compromisso democrático do direito brasileiro** doi: 10.5007/2177-7055.2011v32n63p319. Sequência Estudos Jurídicos e Políticos, [S. l.], v. 32, n. 63, p. 319–352, 2011. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/2177-7055.2011v32n63p319> Acesso em: 20 Ago. 2024.

MEUCCI, Simone; FREITAS, Sabrina Cesar. **Aprendizagem da cidadania: justificativa para educação em direitos humanos, ensino religioso, filosofia e sociologia no Brasil (1987/2006)**. Revista Sociedade e Estado – Volume 38, Número 3, 2023. DOI <https://doi.org/10.1590/s0102-6992-e45732> Disponível em: <https://www.scielo.br/j/se/a/jMsbqDfCWtdZXMxgBxrHrSR/#> Acesso em: 12 Ago. 2024.

MORDENTE, G. V.; PORTUGAL, F. T. **Neoliberalismo escolar**: Subjetivações submissas da educação brasileira. Olhar de Professor, [S. l.], v. 27, p. 1–25, 2024. DOI: 10.5212/OlharProfr.v.27.23175.036. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/olhardeprofessor/article/view/23175>. Acesso em: 19 nov. 2024.

OLIVEIRA, Dijac David de; RABELO, Danilo; FREITAS, Revalino Antonio de. (Org). Ensino de sociologia: currículo, metodologia e formação de professores. _____ RÊSES, Erlan da Silva. **Sociologia no ensino médio: o que os alunos pensa?** Editora: Ufg, p. 208. Jan, 2010. Disponível: <https://wp.ufpel.edu.br/transposicaosociologia/files/2017/06/Ensino-de-Sociologia.pdf> Acesso em: 12 Ago. 2024.

O que muda no novo ensino médio a partir de 2025. Ministério da Educação, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2024/agosto/o-que-muda-no-ensino-medio-a-partir-de-2025> Acesso em: 18 Nov. 2024.

PÊSSOA, Plêima Nazá Rodrigues Nuneas. **Um recorte histórico sobre o ensino médio no Brasil e o processo de implementação do novo Ensino Médio no Estado do Ceará**. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação. São Paulo, v.9.n.06. jun. 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.51891/rease.v9i6.9525> Acesso em: 13 Set. 2024.

RISCAL, Sandra Aparecida; LUIZ, Maria Célia. **Formação continuada de professores: conselhos escolares, diversidade e direitos humanos**. XI Seminario Internacional de la Red Estrado – ISSN 2219-6854 Movimientos Pedagógicos y Trabajo Docente entiempos de estandarización. nº 2219-6854, Mexico, DF. 2016. Disponível em: http://redeestrado.org/xi_seminario/ Acesso em: 22 Ago. 2024.

RAMACCIOTTI, Barbara Lucchesi; CALGARO, Gerson Amauri. **Construção do conceito de minorias e o debate teórico no campo do Direito**. Sequência Estudos Jurídicos e Políticos, [S. l.], v. 42, n. 89, p. 1–30, 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/72871> Acesso em: 20 Fev.. 2024

SILVA, Karen Cristina Jensen Ruppel da; BOUTIN, Aldimara Catarina. **Novo ensino médio e educação em tempo integral: contextos, conceitos e polêmicas sobre a reforma.** Educação Santa Maria. v. 43, n. 3, pp. 521-534, Jul/Set. 2018. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5902/1984644430458> Acesso em: 13 Set. 2024.

SILVA, Monica Ribeiro da; KRAWCZYK, Nora Rut; CALÇADA, Guilherme Eduardo Camilo. **Juventudes, novo ensino médio e itinerário formativo: o que propõem os currículos das redes estaduais.** Educação e Pesquisa. São Paulo, v. 49, e271803, 2023. DOI <https://doi.org/10.1590/S1678-4634202349271803por> Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/JFWYthKGr3PzwN7QsqhfMqs/?lang=pt#> Acesso em: 12 Ago. 2024.

ZULAH, Mara Regina; RAITZ, Tânia Regina. **A educação em direitos humanos para amenizar os conflitos no cotidiano escolar.** Rev. bras. Estud. pedagog. (online), Brasília, v. 95, n. 239, p. 31-54, jan./abr. 2014. Disponível em: https://moodle.ead.ufvjm.edu.br/pluginfile.php/460787/mod_resource/content/1/EDH%20e%20conflitos%20na%20escola.pdf Acesso em: 28 Ago. 2024

ZAJAC, Danilo Rodrigues; CÁSSIO, Fernando. **Aprendizagem da pedagogia das competências da BNCC.** Educação e Sociedade. Campinas, v. 44, e270962, 2023 DOI <https://doi.org/10.1590/ES.270962> Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/MJFV5YdC3q8xdNWxnkdLd9d/#> Acesso em: 12 Ago. 2024.